



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –
CONSEMA**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito realizou-se a ducentésima sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no Auditório da SEMA, situado na Avenida Borges de Medeiros, 261, 15º andar, com o início às quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sra. Maria Patrícia Mollmann**, representante da SEMA; **Sra. Valquíria Chaves Da Silva**, representante da Secretaria de Minas e Energia-SME; **Sr. Marcus Arthur Graff**, representante Suplente da ASSECAN; **Sra. Lisiane Becker**, representante Suplente da ONG MIRA-SERRA; **Sra. Katiane Roxo**, representante Suplente da FECOMÉRCIO; **Sra. Marion Luiza Heinrich**, representante Titular da FAMURS; **Sr. Cylon Rosa Neto**, representante Titular da Sociedade de Engenharia do RS-SERGS; **Sr. Eduardo Osório Stumpf**, representante Titular dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sra. Clayton Borges**, representante da Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão; **Sr. Domingo Antonio Velho Lopes**, representante Titular da FARSUL; **Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz**, representante Titular do SINDIÁGUA; **Sr. Guilherme Velten Junior**, representante Suplente da FETAG; **Sr. Israel Fick**, representante Suplente da UPAN; **Sr. Rodrigo Ramos Rizzo**, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação; **Sr. Rosemeri Trevisan**, representante da Secretaria de Transporte e Mobilidade; **Sra. Claudia Steiner**, representante Suplente da IGRÉ; **Sr. João Tonus**, representante da Secretaria da Cultura; **Sra. Beatriz Assmann**, representante da Secretaria da Educação; **Sr. Gabriel Ritter**, representante suplente da FEPAM; **Sr. José Homero Finamor Pinto**, representante do CREA-RS; **Sr. Eduardo Raguse Quadros**, representante da AMA – Guaíba; **Sra. Lucia Beatriz Lopes**, representante da Secretaria de Saúde; **Sr. André Marcelo Ribeiro Machado**, representante da Secretaria de Segurança Pública-SSP; **Sr. Paulo Wagner**, representante Titular do IBAMA; **Sr. Nei Carlos Ferreira Souza**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT); **Sr. Tiago José Pereira Neto**, representante Suplente da FIERGS e **Sr. Diego Bonatto**, representante Titular do Centro de Biotecnologia do Estado (CBIOT). Participaram também, Sr. Ivo Lessa/FARSUL; Sra. Liana Barbizan Tissiani/DBIO/SEMA; Sr. Eduardo de M. F. Condorelli/FARSUL; Sr. Marcelo Pedott/SEMA; Sr. Nelson Neto de Freitas/SEMA; Sr. Mauricio Fernandes/ANAMMA-RS; Sr. Claudio Dilda/SEMA e Sr. Julio Salecker/CBH. Houve uma inversão de pauta, ficando a seguinte pauta: **1. Aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária; 2. ZEE – Relato; 3. Julgamento de Recurso Administrativo; 4. Relatório Anual 2017; 5. Revisão da Resolução 288/2014: Apresentação da proposta construída pelas CTPs de Gestão Compartilhada Estado/Municípios e Assuntos Jurídicos; 6. Assuntos Gerais.** Após a verificação do quórum a Senhora Presidente deu início aos trabalhos às quatorze horas e dezesseis minutos. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca como comunicações a realização, no dia 23 de janeiro em Rio Grande, a audiência pública da proposta de recategorização da Reserva Biológica do banhado do Maçarico, que estava na SEMA a proposta de um grupo de trabalho desde 2015, houve a finalização da proposta técnica e está em aberto um período de consulta pública. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária:** Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Questiona se há alguma correção ou inclusão da ATA. Israel Fick/UPAN: Solicita correção de redação na fala do Rafael Altenhofen, alterando “Emanuel” por “Manuel”. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Colocou-se para apreciação a Ata da 205ª Reunião Ordinária. **APROVADA POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item da pauta: ZEE – Relato:** Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Passa a palavra para Nelson fazer breve relato do fechamento do diagnóstico do ZEE e o status do projeto. Nelson Neto de Freitas/SEMA: Faz a apresentação relatando os principais pontos dos 45 dias em que foram realizadas as Oficinas de diagnóstico. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Informa que a reunião de janeiro da CTP de Planejamento Ambiental foi cancelada e a próxima será no dia 20 de fevereiro, a pauta será a apresentação de mais um Produto. Explica que os ZEE’s nacionalmente recebem críticas quanto as discussões do diagnóstico que costumam levar muito tempo, impossibilitando a realização do planejamento. (Apresentação Relato ZEE-RS anexa a esta ata – Anexo I). **Passou-se ao 3º item da pauta: Julgamento de Recurso Administrativo:** Maria Patrícia Mollmann/SEMA:

49 Coloca que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos analisou o processo jurídico de número 3390-0500/14-6
50 em que o autuado é Miguel Angelo Tomasetto, sendo a conclusão da Câmara Técnica pelo provimento do
51 recurso. Para que retorne a segunda instância, para que seja realizado novo julgamento complementando-se
52 o anterior de modo que analisado todas as razões do Recurso Administrativo do autuado. A Câmara Técnica
53 sugere retornar a JSJR. Eduardo Osório Stumpf/CBH: Questiona sobre a existência da possibilidade de um
54 julgamento mal feito na segunda instância e retornar para a segunda. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Explica
55 que foi bastante debatido na CTP de Assuntos Jurídicos, pois há dois fundamentos: Em caso de omissão e o
56 caso de divergência. Para os casos de omissão, o CONSEMA julgaria diretamente. Algumas questões
57 técnicas é bom ser passada para análise de técnicos de outras especialidade, que não a jurídica. Um caso de
58 omissão, não é o primeiro que o CONSEMA retorna para que ela seja suprida. É uma parte inteira do Recurso
59 que não foi feita nenhuma consideração. Colocou para apreciação a minuta de Resolução do Recurso
60 Administrativo para que retorne o processo a segunda instância do julgamento. **APROVADO POR**
61 **UNANIMIDADE.** (Minuta de resolução aprovada na Plenária - Anexo II). **Passou-se ao 4º item da pauta:**
62 **Relatório Anual 2017:** Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca que será apresentado o Relatório de
63 Atividades do ano anterior, a fim de fazer um balanço do ano anterior e uma prestação de contas do trabalho
64 da Secretaria Executiva e da Presidência do CONSEMA. Secretaria Executiva do CONSEMA: Faz a
65 apresentação do Relatório, evidenciando que houveram 10 reuniões do CONSEMA e 74 reuniões de Câmara
66 Técnica, destacando a Gestão Compartilhada Estado/Municípios com 24 reuniões. Foram publicadas 36
67 Resoluções. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Agradece a Secretaria Executiva pelo trabalho feito,
68 possibilitando o andamento do Conselho. Cylon Rosa Neto/SERGS: Reforça os cumprimentos à Secretaria
69 Executiva e sugere que seja oportunizada uma reunião dos Presidentes de Câmaras Técnicas para uma
70 reunião com a Secretaria Ana Pellini e com a Secretaria Maria Patricia. Ocorrendo eventualmente para que
71 seja feito um alinhamento das ações e padronizar os trabalhos e a mesma capacidade de mobilização dentro
72 das Câmaras Técnicas. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca que pode ser marcada uma data e convidar a
73 todos. No ano anterior foi tentado, mas não se pode conciliar as agendas. Marion Luiza Heinrich/FAMURS:
74 Cumprimenta a Secretaria Executiva pelo trabalho feito e vê como importante o trabalho realizado para o
75 encaminhamento das questões. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Questiona a respeito do relatório se há
76 alguma inconformidade no relatório, pois ele é aprovado e será publicado no site. Lisiane Becker/MIRA-
77 SERRA: Coloca que não pode aprovar na íntegra devido a não ter conseguido resposta dos representantes
78 da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos sobre a quantidade de pareceres que foram feitos em 2017. Maria
79 Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca que se for necessário e visto que há mais um parecer em 2017, será
80 ajustado. Colocou-se para apreciação o Relatório Anual de 2017. (Relatório Anual 2017 anexo a esta ata –
81 Anexo III) **APROVADO POR UNANIMIDADE.** **Passou-se ao 5º item da pauta: Revisão da Resolução**
82 **288/2014: Apresentação da proposta construída pelas CTPs de Gestão Compartilhada**
83 **Estado/Municípios e Assuntos Jurídicos:** Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Passa a palavra ao presidente
84 da Câmara Técnica para fazer a apresentação com um relato e as principais alterações. Eduardo de M. F.
85 Condorelli/FARSUL: Inicia a apresentação, com um breve resumo do que foi debatido na CTP de Gestão
86 Compartilhada Estado/Municípios e as características básicas da nova Resolução proposta. Salientando que
87 a CTP trabalhou por 2 anos em cima das tabelas, com presenças de especialistas e o apoio da CTP de
88 Assunto Jurídicos. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Agradece ao Presidente e também aos membros pelo
89 esforço para finalizar este trabalho. Relata sobre a dificuldade, com relação aos anexos, em que foi
90 necessário trazer para o debate o que é vivido na prática das atividades e fazer com que elas tenham o
91 mesmo entendimento a respeito do texto. A necessidade do Glossário é por as vezes a mesma palavra em
92 ciências diferentes, o significado é diferente, entendendo que em alguns casos a descrição não era suficiente.
93 Foram também, criadas regras que esclarecessem quanto o licenciamento é do Estado ou quando o
94 licenciamento é do município. Claudia Steiner/IGRÉ: Parabeniza o trabalho e questiona sobre as alterações
95 sofridas pela Resolução 288/2014, como elas funcionarão. Eduardo de M. F. Condorelli/FARSUL: Explica que
96 a ideia foi recepcionar nesta nova Resolução, todas as atividades que já haviam sido discutidas com
97 profundidade pelas Câmaras Técnicas. Coloca que a FEPAM enviou um especialista para cada tipo de
98 reunião. Relata que teve-se um trabalho de organização, em que foram aglutinados diversos ramos que não
99 precisavam estar separados. Esses ramos, o SOL a partir do questionário das características básicas de um
100 empreendimento, já vai direcionando para um tipo de procedimento. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Pede para
101 que seja feito um relato à Plenária, referente a discussão na Câmara Técnica de Assunto Jurídicos, para
102 conhecimento dos demais. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Relata que na CTP de Assunto Jurídicos, alinhou-
103 se o texto com a Lei Complementar 140. Auxiliou também nas regras de uma única atividade licenciável.
104 Trabalhando apenas na minuta, entendendo que o mérito era da CTP de Gestão Compartilhada. Explica que
105 dentro da minuta, no Artigo 11º, será proposto uma apreciação em separado, pois exige quórum qualificado,

106 por se tratar de uma alteração de Regimento. Para que a criação de códigos ou arrumá-lo, não vá para a
107 Plenária. Indo direto para a CTP Gestão Compartilhada, similar a CTP Assuntos Jurídicos quanto a processos
108 Administrativos. Coloca que as Resoluções já aprovadas, com Códigos Ramos aprovados, Ramos da
109 Mineração, Irrigação e o Código novo da Faixa de Domínio, não serão necessários votar novamente. Houve
110 um código de empate na Câmara Técnica, Ramo 4812.00 - Rede Antena para telefonia móvel. Marion Luiza
111 Heinrich/FAMURS: Ressalta a importância deste trabalho para os Municípios e informa que os Órgão
112 Ambientais, desde a publicação da Resolução 288, em 2014, tem entrado em contato com a FAMURS
113 solicitando correções e alterações. Com a nova resolução, irá melhorar bastante a gestão, desburocratizando
114 o licenciamento ambiental, e será dada importância às atividades que realmente possuem um impacto
115 significativo. Coloca que a entidade ainda tem algumas considerações a fazer. Solicita que não seja fechada a
116 possibilidade de serem feitas correções nas matérias de Irrigação e Mineração, pois irá apresentar proposta.
117 Entende que a análise do documento deve ser feita considerando toda a resolução. Maria Patrícia
118 Mollmann/SEMA: Explica que a partir do que virá dos pareceres, será organizada a votação para que não
119 seja passado por cima de nenhuma manifestação de alguém. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Fica contente
120 pelo novo formato e retirada de algumas coisas que foram demandadas, ao solicitar para atualizar, quando
121 ainda era Resolução 102/2005. Israel Fick/UPAN: Reconhece o trabalho, que dará uma segurança jurídica,
122 mas fará contribuições. Gabriel Ritter/FEPAM: Elogia os trabalhos das Câmaras Técnicas que se envolveram
123 no trabalho e informa que a FEPAM teve uma participação bastante firme, presente nas discussões das
124 áreas, enviando um chefe ou responsável pelos licenciamentos, pautando em todos os ramos a questão
125 técnica do que poderia ser melhorado no licenciamento. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Coloca que a
126 FEPAM e a SEMA tiveram importante participação, disponibilizando técnicos para auxiliar e que na Resolução
127 também foi considerada a prática do dia-a-dia. Explica que foram criadas algumas regras de forma a evitar
128 que hajam posicionamentos diferentes e para dar maior segurança aos técnicos nos processo de
129 licenciamento ambiental. Buscamos uniformizar as informações. Cylon Rosa Neto/SERGS: Na última
130 Resolução aprovada das Espécies Exóticas Invasoras, reuniu-se as Entidades na Câmara Técnica
131 Permanente de Biodiversidade e analisou-se todas as sugestões consolidando a Resolução para apresentar
132 a Plenária. Sugere assim, que a Câmara chamasse uma reunião extraordinária para atender os pedidos de
133 vista e ficasse assim, consolidada as posições e viesse para a reunião em fevereiro uma Resolução para que
134 seja aprovada em Plenário. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Concorda com a ideia, porém preocupa-se com o
135 tempo hábil para realizar até fevereiro. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca que as Entidades que pediram
136 vista, tem o prazo regimental de 20 dias para apresentar suas contribuições por escrito. Sendo importante
137 para ser possível compilar as sugestões, sendo possível uma avaliação quanto a condução da apreciação.
138 Caso necessário, fazer uma reunião dos pareceristas. Eduardo de M. F. Condorelli/FARSUL: Coloca que ao
139 ser tomado conhecimento das posições dos destaques da Resolução e da tabela, poderemos tomar
140 conhecimento se estaremos tratando de assuntos novos, sobre algo que a Câmara deverá discutir, pois
141 nunca discutiu, ou se está sendo trazido uma rediscussão de alguns debates da Câmara. Solicita se possível
142 que sejam todos, o mais criterioso possível no que se entende como destaque. Maria Patrícia
143 Mollmann/SEMA: Explica que é também o posicionamento da SEMA, dando foco aos pilares do texto da
144 minuta e códigos, nos seus detalhamentos, terá um mecanismo ágil de revisão. Que se consiga colocar a
145 Resolução em vigor, pois há muita divergência com a atual 288/2014, então precisa colocar a Resolução para
146 rodar, não impedindo que sejam revistas uma ou outra atividade. Faz leitura dos pedidos de vista,
147 registrando-os: FAMURS; ONG MIRA-SERRA; UPAN; FEPAM; IGRÉ; FETAG; SEMA; FARSUL; FIERGS;
148 AMA – Guaíba; e CREA-RS. Coloca que o prazo do parecer para a Secretaria Executiva é 31 de janeiro e a
149 próxima reunião acontecerá no dia 22 de fevereiro. (Apresentação da proposta construída pelas CTPs de
150 Gestão Compartilhada Estado/Municípios e Assuntos Jurídicos anexa a esta ata (Apresentação; Minuta de
151 Resolução; Tabela de Atividades Licenciáveis e Glossário) – Anexo IV). **Passou-se ao 6º item da pauta:**
152 **Assuntos Gerais:** Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Lembra que o CONSEMA estava debatendo em GT da
153 CTP de Biodiversidade sobre as APPs em áreas consolidadas, que é um assunto que preocupa os
154 municípios, que muitas vezes tem grande parte do território inserido nestas áreas. As discussões do grupo
155 não foram finalizadas, em virtude de legislação federal que seria publicada. Porém, as dúvidas permanecem,
156 principalmente quanto à regularização de empreendimentos que estão há anos em APP. Solicita que se pense
157 em algo que possa auxiliar e dar segurança jurídica nos licenciamentos dos empreendimentos localizados
158 nas áreas de APP, através de nova convocação do GT ou outro encaminhamento. Maria Patrícia
159 Mollmann/SEMA: Explica que hoje a Lei deixa clara a questão de possibilidade sobre regularização fundiária,
160 sendo necessário estudos ambientais. Teria a parte técnica quanto a isso sobre o que seria este estudo
161 ambiental e o que seria melhoria. Onde incide a regularização, talvez seja possível abrir um debate na CTP
162 de Assunto Jurídicos. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Coloca que se preocupa não com o que será licenciado,

163 mas como será licenciado. Pois ficam a cargo de consultorias, que ganham o edital, sendo o de menor preço.
164 Ressalta sobre a fauna, pois há um regramento para a vegetação, mas para a fauna que esta dentro da
165 vegetação não há, e cada vez o problema aumenta, pois a fauna não tem diretriz para ser seguida em
166 nenhuma norma. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Questiona sobre o encaminhamento talvez ir para a CTP
167 de Assunto Jurídicos ou retornar ao grupo. Até mesmo conversar entre instituições. Maria Patrícia
168 Mollmann/SEMA: Explica que o grupo teria que fazer um resgate, pois a FEPAM e a SEMA pouco atua em
169 regularização fundiária. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Explica que toda semana atende a um município
170 para tentar ajudar e vê que é melhor licenciar a atividade existente a bastante tempo, do que não licenciar.
171 Havendo uma Resolução dentro do que a Lei permite, daria um respaldo maior. Quanto às capacitações dos
172 técnicos e gestores municipais, informa que está prevista a realização de seminário, com o apoio da SEMA e
173 da FEPAM, após a publicação da “nova 288”, e que o primeiro deles será realizado em Porto Alegre, com
174 previsão de transmissão através da internet, para atingir um maior número de Municípios. Também, ressalta
175 que já estão sendo realizados treinamentos pelo DBIO/SEMA sobre supressão de vegetação no Bioma Mata
176 Atlântica e afirma que a FAMURS busca capacitar os técnicos e orientar da melhor forma possível, para que
177 os licenciamentos municipais sejam feitos de forma correta. Eduardo Osório Stumpf/CBH: Questiona sobre
178 licenciamento de APP’s em área urbana, a respeito de ele poder acontecer de três formas: EIA/RIMA;
179 Utilidade pública de baixo impacto; ou Interesse Social. Havendo dúvida sobre o regramento do Interesse
180 Social. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Explica que tem uma MP de 2016 convertida em Lei no ano de 2017,
181 que trata das APP’s em área urbana, alterada dentro do Código Florestal. Havendo uma nova lei de
182 regularização fundiária. Eduardo Osório Stumpf/CBH: Questiona sobre ser uma questão de interesse social
183 ou de utilidade pública, a regularização da canalização do Arroio Dilúvio pela prefeitura de Porto Alegre. Maria
184 Patrícia Mollmann/SEMA: Responde que não é nenhuma das duas, mas sim um outro dispositivo do Código
185 Florestal, que remete a outra Lei. Coloca que encaminhará a Legislação aos Conselheiros. Marcus Arthur
186 Graff/ASSECAN: Relata que encontra graves problemas ao serem feitos condomínios e loteamentos e deixa
187 pequena área de mata atlântica dentro, isolando a área, o que prejudica a fauna. Quanto ao interesse Social,
188 coloca que pode ser utilizado pelos governantes para construir casas dentro de APP’s. Explica que o MP irá
189 apontar. Posiciona-se contrário e acredita que o deveria-se de tirar o Interesse Social, assim as APP’s serão
190 preservadas. Ivo Lessa/FARSUL: Coloca que há licença ambiental para esses casos e deve-se de então
191 analisar os relatórios das licenças ambientais. Quanto discussão das APP’s, foi feito um GT dentro da Câmara
192 Técnica de Biodiversidade, se houver necessidade de passar para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos,
193 entende que pode ser encerrado e passar a outra Câmara. Eduardo Osório Stumpf/CBH: Coloca que as
194 Áreas Urbanas não são naturais, acredita que a solução deveria ser estudado através do DBIO, uma regra
195 para resgate desta Fauna. Cylon Rosa Neto/SERGS: Sugere que seja criado um grupo de trabalho do
196 CONSEMA para ao longo do ano debater e criar regras de ouro do meio ambiente, que não poderiam ser
197 quebradas. Para quando houver este tipo de discussão haveria já uma solução apontada dentro destas
198 regras. Maria Patrícia Mollmann/SEMA: Coloca que os municípios tem-se focado bastante na capacitação.
199 Quanto ao SOL o interesse é de avançar junto aos municípios, disponibilizando. Sugere que na reunião de
200 Assunto Jurídicos de fevereiro, encaminhará o assunto para a CTP e ser avaliado se continuará ou não na
201 CTP da Biodiversidade, pois tem a impressão de haver duas questões, uma técnica e outra jurídica. Lisiane
202 Becker/MIRA-SERRA: Explica que é servidora de prefeitura e que por vezes demandas da fauna vem de
203 técnicos da prefeitura. Encerrou-se a reunião às 15h47min. Foi lavrada á presente ata que deverá ser
204 assinada pela Presidente do CONSEMA.

ANEXO I
ITEM DE PAUTA - ZEE – Relato

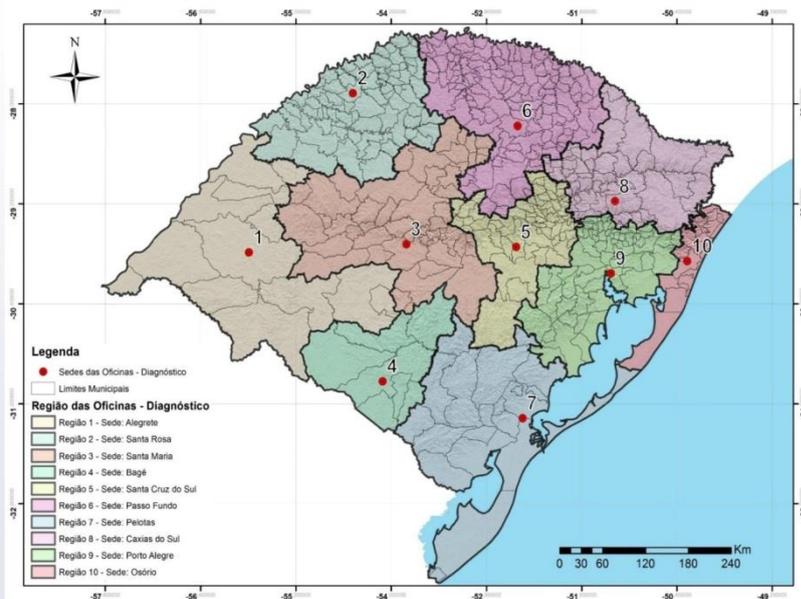


AGENDA DAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO

OFICINAS DE DIAGNÓSTICO REALIZADAS		
REGIÃO	CIDADE	DATA
9	Porto Alegre (Consema)	30/10/2017
5	Santa Cruz do Sul	13/11/2017
8	Caxias do Sul	14/11/2017
1	Alegrete	21/11/2017
3	Santa Maria	23/11/2017
2	Santa Rosa	28/11/2017
6	Passo Fundo	30/11/2017
4	Bagé	04/12/2017
7	Pelotas	06/12/2017
10	Osório	12/12/2017
9	Porto Alegre	13/12/2017



LOCAIS DAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO



AVANÇO FÍSICO (COM BASE NAS ENTREGAS)



53% Entregues: 25/47 produtos



19% em Elaboração: 09/47 produtos



28% Não Iniciados: 13/47 produtos

Duração total do projeto: **720 dias**

Tempo decorrido: **690 dias**

Aditivo de Prazo em tratativas.

ATIVIDADES / PRODUTOS

Atividade 1	1. Plano de Trabalho.
Atividade 2	2. Plano de execução das oficinas participativas do ZEE.
Atividade 3	3. Mapas temáticos (geológico, geomorfológico, solos, capacidade de uso agrícola, amplitude altimétrica, declividades, elevação digital, hidrográfico, hidrogeológico, sistema viário, manchas urbanas, vegetação, áreas protegidas APP's, reserva legal).
Atividade 3	4. Relatório contendo o levantamento dos dados ambientais, socioeconômicos e da organização jurídico institucional.
Atividade 3	5. Sistematização de dados ambientais, socioeconômicos e da organização jurídico institucional.
Atividade 3	6. Relatório Síntese com a informação existente, bem como a identificação das lacunas a serem preenchidas.
Atividade 3	7. Relatório com a identificação dos dados necessários ao preenchimento das lacunas.
Atividade 3	8. Implementação de um banco de dados com todas as informações temáticas primárias e secundárias sistematizadas em um SIG.
Atividade 4	9. Mapeamento temático e relatórios descritivos das variáveis do meio físico.
Atividade 4	10. Zoneamentos intermediários das variáveis do meio físico.
Atividade 4	11. Zoneamento do meio físico, indicando as vulnerabilidades/fragilidades de cada zona.
Atividade 4	12. Mapeamento temático e relatórios descritivos das variáveis do meio biótico.
Atividade 4	13. Zoneamentos intermediários das variáveis do meio biótico.
Atividade 4	14. Zoneamento do meio biótico, indicando as vulnerabilidades/fragilidades de cada zona.
Atividade 4	15. Zoneamento do meio físico-biótico (meio natural).
Atividade 4	16. Mapeamento do Uso da Terra, com relatório descritivo sobre a dinâmica de usos.
Atividade 4	17. Mapeamento das interconexões da Rede Urbana regional, com relatório descritivo.
Atividade 4	18. Mapeamento Temático da Dinâmica Econômica e da Gestão do Espaço com principais atividades econômicas, infraestrutura disponível e principais vetores de desenvolvimento, com relatório descritivo.
Atividade 4	19. Mapeamento Temático dos Estudos Populacionais, com relatório descritivo.

ATIVIDADES / PRODUTOS

Atividade 4	20. Mapeamento Temático das Condições de Vida da População, com relatório descritivo.
Atividade 4	21. Mapeamento Temático identificando a presença de populações tradicionais, com relatório descritivo.
Atividade 4	22. Relatório Indicadores Sociais Agregados.
Atividade 4	23. Mapeamento e relatório contendo o levantamento do patrimônio arqueológico, paleontológico e cultural (material e imaterial) da região.
Atividade 4	24. Diagnóstico da área de influência da Hidrovia São Gonçalo - Rio Grande e Polo Naval.
Atividade 4	25. Diagnóstico Hidrosedimentológico do Lago Guaíba.
Atividade 4	26. Zoneamento da Dinâmica Socioeconômica.
Atividade 4	27. Mapeamento das Áreas Legais Protegidas, com relatório descritivo.
Atividade 4	28. Mapeamento das Incompatibilidades Ambientais e dos Impactos, com relatório descritivo.
Atividade 4	29. Mapeamento das Áreas Institucionais, com relatório descritivo.
Atividade 4	30. Relatório contendo os aspectos legais para o ZEE.
Atividade 4	31. Relatório identificando as principais organizações civis com potencial de articulação com o ZEE.
Atividade 4	32. Relatório final consolidado da aplicação metodológica, da integração e interpretação dos dados e da obtenção dos resultados com zoneamento realizado na atividade de diagnóstico.
Atividade 4	33. Realização de 26 (vinte e seis) Oficinas participativas.
Atividade 5	34. Mapeamentos temáticos e relatórios descritivos das Unidades de Planejamento

ATIVIDADES / PRODUTOS

Atividade 5	35. Mapeamento do Potencial Ambiental, com relatório descritivo.
Atividade 5	36. Mapeamento do Potencial Socioeconômico, com relatório descritivo.
Atividade 5	37. Mapas georreferenciados e relatórios identificando potencialidades econômicas e os potenciais conflitos com as fragilidades do ambiente natural.
Atividade 5	38. ZEE (Plano de Gestão Ambiental e Territorial Local) da área de influência da Hidrovia São Gonçalo - Rio Grande e Polo Naval.
Atividade 5	39. Estudo Hidrossedimentológico do Lago Guaíba Integrado ao ZEE.
Atividade 5	40. Gerar relatórios com análises e simulações dos cenários estabelecidos.
Atividade 5	41. Mapeamento final das Unidades de Planejamento, com relatório descritivo e diretrizes propostas.
Atividade 5	42. Zoneamento Ecológico-Econômico
Atividade 5	43. Realização de 12 (doze) Oficinas participativas.
Atividade 5	44. Zoneamento Ecológico Econômico - Relatório Final.
Atividade 6	45. Elaboração e Implementação de uma Ferramenta de TI.
Atividade 6	46. Treinamento
Atividade 7	47. Minuta de proposta de Lei para implementação legal do ZEE-RS 1ª Etapa.

Próximas Etapas

Conclusão da Etapa de Diagnóstico

março/2018

Oficinas de Pré-Prognóstico

Cerca de 08 oficinas – abril/2018

ANEXO II

ITEM DE PAUTA - Julgamento de Recursos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CONSEMA XXX/2018

Julga o recurso administrativo, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 350/2017 e do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º Julgar o recurso administrativo do processo nº 3390-0500/14-6, MIGUEL ANGELO TOMASETTO, da seguinte forma: pelo conhecimento e provimento do recurso conforme parecer de fls. 163/164.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III

ITEM DE PAUTA - Relatório Anual 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
CONSEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2017

Porto Alegre
2017

SUMÁRIO

PLENÁRIA	4
Reuniões	4
Resoluções.....	7
Frequência	9
CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES	10
AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	10
Presidente	10
Reuniões.....	10
Frequência	11
ASSUNTOS JURÍDICOS.....	12
Presidente	12
Reuniões.....	12
Frequência.....	13
BIODIVERSIDADE	14
Presidente	14
Reuniões.....	14
Frequência.....	15
CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	16
Presidente	16
Reuniões.....	16
Frequência	17
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	18
Presidente	18
Reuniões.....	18
Frequência.....	19
GESTÃO COMPARTILHADA ESTADO/MUNÍCIPIOS.....	20
Presidente	20
Reuniões.....	20
Frequência.....	23
MINERAÇÃO	24
Presidente	24
Reuniões.....	24
Frequência.....	25

PLANEJAMENTO AMBIENTAL	26
Presidente	26
Reuniões	26
Frequência.....	28
GRUPOS DE TRABALHO DAS CTPS	29
FAUNA EXÓTICA INVASORA	29
CETAS.....	29
REVISÃO DA RESOLUÇÃO 314/2016.....	30
APP'S EM ÁREA URBANA.....	30
FORNOS DE CARVÃO VEGETAL.....	30
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30
REVISÃO DAS RESOLUÇÕES 128/2006 E 317/2016.....	31
RESÍDUOS DE MDF/MDP	31
POLIGONAL AMBIENTAL.....	32
LAVRA DE AREIA E CASCALHO	32
MINERAÇÃO NA LAGOA DOS PATOS.....	32
MATA ATLÂNTICA.....	32
CONCLUSÃO	33

PLENÁRIA:

➤ REUNIÕES:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente reuniu-se em **10 reuniões ordinárias**:

Nº	DATA	PAUTA
196 ^a	12/01/2017	<ol style="list-style-type: none">1) Apresentação do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL;2) Minuta de Resolução: Revoga Resolução 332/2016;3) Prazo da Resolução 323/2016;4) Julgamento de Recurso Administrativo;5) Minuta de Resolução: Regulamenta o art. 118. Inciso III, da Lei nº 11.520/2000;6) CTP's – Solicitação FIERGS;7) Representação do CONSEMA na CIEA;8) Relatório Anual;9) ZEE – Relato;10) Assuntos gerais.
197 ^a	09/02/2017	<ol style="list-style-type: none">1) Aprovação das Atas da 195^a e 196^a Reunião Ordinária;2) Cronograma de Reuniões 2017 – Alteração de data da reunião do mês de abril;3) Minuta de Resolução: Alteração CTP's;4) Minuta de Resolução: Alteração Resolução 323/2016, Irrigação;5) ZEE – Relato;6) Minuta de Resolução: Alteração do Plano de aplicação do FEMA, exercício 2017;7) FEMA após Lei 14.961/2016;8) Sugestões sobre alteração da Lei 10.330/1994;9) Apresentação GT Educação Ambiental;10) Assuntos gerais.
198 ^a	12/04/2017	<ol style="list-style-type: none">1) Aprovação da Ata da 197^a Reunião Ordinária;2) Minuta de Resolução: Alteração CTP's;3) FEMA – autorização do recurso para FEPAM (locação, qualidade do solo e aquisição de veículos);4) Representação das entidades ambientais no CONSEMA – indicação APEDEMA e Comissão Eleitoral;5) Portaria FEPAM 09/2012 – regramento para o uso de derivados de madeira, em especial MDP e MDF não contaminados, como combustível alternativo/principal;6) Minuta de Resolução: Poligonal Ambiental;7) Minuta de Resolução: Fauna Invasora;8) Apresentação sobre Unidades de Conservação e Medidas Compensatórias;9) Reserva da Biosfera – Resolução CONSEMA 01/1997 e Minuta de Decreto Estadual;10) ZEE – Relato;11) Assuntos gerais.

199 ^a	11/05/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aprovação da Ata da 198^a Reunião Ordinária; 2) Julgamento de Recursos Administrativos; 3) Critérios para o licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia na Lagoa dos Patos; 4) Minuta de Resolução: Poligonal Ambiental; 5) ZEE – Relato; 6) Apresentação do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; 7) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa; 8) Assuntos gerais.
200 ^a	08/06/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aprovação da Ata da 199^a Reunião Ordinária; 2) Representações CONSEMA; 3) Julgamento de Recursos Administrativos; 4) Minuta de Resolução: Regulamenta o art. 118. Inciso III, da Lei nº 11.520/2000; 5) Ajuste no orçamento 2017 do FEMA; 6) Alteração composição CTP GCEM; 7) ZEE – Relato; 8) Assuntos gerais.
201 ^a	13/07/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1) Alteração CTP's; 2) Julgamento de Recursos Administrativos; 3) Minuta de Resolução: efluentes líquidos; 4) Minuta de Resolução: revoga Resolução CONSEMA 01/200; 5) Minuta de Resolução: colaboração IPHAN; 6) Minuta de Resolução: faixa de domínio; 7) ZEE – Relato; 8) Assuntos gerais.
202 ^a	10/08/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aprovação das Atas da 200^a e 201^a Reunião Ordinária; 2) Alteração CTP's; 3) Apresentação do Programa Gaúcho de Incentivo às Pequenas Centrais Hidrelétricas e as novas diretrizes para o licenciamento ambiental; 4) Minuta de Resolução: colaboração IPHAN; 5) Minuta de Resolução: faixa de domínio; 6) Revisão Resolução 314/2016; 7) Habilitação dos Municípios: Resposta ao MP e Revogação Resolução 167/2007; 8) ZEE – Relato; 9) Assuntos gerais.
203 ^a	14/09/2017	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aprovação da Ata da 202^a Reunião Ordinária; 2) Alteração CTP'S; 3) Revisão Resolução 314/2016; 4) Habilitação dos Municípios: Resposta ao MP e Revogação Resolução 167/2007;

		<p>5) Alteração Resolução 347/2017;</p> <p>6) Minuta de Resolução: Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa;</p> <p>7) ZEE – Relato;</p> <p>8) Assuntos gerais.</p>
204 ^a	11/10/2017	<p>1) ZEE – Relato;</p> <p>2) Programa Estadual de Regularização das Atividades de Irrigantes – PERAI;</p> <p>3) Aprovação da Ata da 203^a Reunião Ordinária;</p> <p>4) Alteração CTP's;</p> <p>5) Revisão Resolução 315/2016;</p> <p>6) Assuntos gerais.</p>
205 ^a	14/12/2017	<p>1) Aprovação da Ata da 204^a Reunião Ordinária;</p> <p>2) Cronograma de Reuniões 2018;</p> <p>3) Minuta Alteração CTP's;</p> <p>4) Julgamento de Recursos Administrativos;</p> <p>5) Prazos para regulamentação ambiental dos resíduos;</p> <p>6) Licenciamento ambiental da Aquicultura;</p> <p>7) Licenciamento das Florestas Plantadas;</p> <p>8) Minuta Espécies Exóticas Invasoras;</p> <p>9) Minuta MDF/MDP;</p> <p>10) ZEE – Relato;</p> <p>11) Assuntos gerais.</p>

➤ **RESOLUÇÕES:**

Foram publicadas **36 Resoluções:**

Resolução nº	Assunto:	Data da Publicação:
335	Revoga o art. 2º da Resolução CONSEMA 332/2016, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e prazos para Licenciamento Ambiental realizado pela Fundação de Estadual de Proteção Ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul.	17/01/2017
336	Altera o art. 22º da Resolução CONSEMA 323/2016, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos de irrigação.	17/01/2017
337	Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.	17/01/2017
338	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	17/01/2017
339	Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2017, aprovado pela Resolução 320/2016.	14/02/2017
340	Altera a Resolução 323/2016 que Dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos de irrigação.	14/02/2017
341	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	14/02/2017
342	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	10/03/2017
343	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	20/04/2017
344	Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2017, aprovado pela Resolução 320/2016.	20/04/2017
345	Aprova o uso do passivo potencial do Fundo Estadual do Meio Ambiente no Exercício de 2017.	20/04/2017
346	Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.	15/05/2017
347	Dispõe sobre a criação e definição das poligonais abrangidas pelas áreas de atividades de extração mineral nos processos de licenciamento ambiental, no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como dá outras providências.	15/05/2017
348	Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.	14/06/2017
349	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	14/06/2017
350	Regulamenta o artigo 118, Inciso III, da Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente, dispondo sobre o recurso administrativo ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.	14/06/2017
351	Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2017, aprovado pela Resolução 320/2016.	14/06/2017
352	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	18/07/2017

353	Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.	18/07/2017
354	Revoga a Resolução CONSEMA 01/2000 que fixou critérios para compensação de danos ambientais de grandes empreendimentos.	18/07/2017
355	Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos para as fontes geradoras que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.	19/07/2017
356	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	15/08/2017
357	Estabelece critérios e procedimentos administrativos para atuação dos órgãos ambientais no processo de licenciamento ambiental de competência estadual e municipal em colaboração ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN no exercício de suas competências de defesa dos bens culturais acautelados.	16/08/2017
358	Estabelece critérios para o licenciamento de manutenção da vegetação nativa e exótica em faixas de segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica.	16/08/2017
359	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	19/09/2017
360	Estabelece diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa.	26/09/2017
361	Altera a Resolução 314/2016, que define outras atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental em que permitidas a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente.	19/09/2017
362	Reconhece a construção de estruturas de captação de água e proteção das nascentes em atendimento às necessidades básicas de unidades familiares rurais como atividade de proteção sanitária.	19/09/2017
363	Revoga a Resolução CONSEMA 167/2007 que dispõe sobre a qualificação dos Municípios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como impacto local, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.	22/09/2017
364	Altera a Resolução 347/2017 que dispôs sobre a criação e definição das poligonais abrangidas pelas áreas de atividades de extração mineral	19/09/2017
365	Altera a Resolução 315/2016, que estabelece critérios para o licenciamento da atividade de produção de carvão vegetal em fornos e dá outras providências.	19/10/2017
366	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	26/10/2017
367	Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.	21/12/2017
368	Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.	21/12/2017
369	Estabelece normas gerais para implantação de Programa Estadual para o controle de espécies exóticas invasoras e dá outras providências.	21/12/2017
370	Dispõe sobre o regramento para o uso de derivados de madeira, em especial MDF e MDP (Medium Density Fiberboard e Médium Density Particleboard), não contaminados, como combustível alternativo/principal.	21/12/2017

➤ **FREQUÊNCIA DA PLENÁRIA:**

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	3	2	60%
AMIGOS DO MEIO AMBIENTE – AMA/GUAÍBA*2	5	0	100%
ASSECAN	9	1	90%
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DO ESTADO	6	4	60%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	10	0	100%
CORPO TÉCNICO FZB/SEMA/FEPAM	9	1	90%
CREA-RS	7	3	70%
FAMURS	10	0	100%
FARSUL	10	0	100%
FECOMÉRCIO	10	0	100%
FEPAM	9	1	90%
FETAG	9	1	90%
FIERGS	9	1	90%
IBAMA	9	1	90%
IGRÉ	6	4	60%
INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA PRIVADA*3	-----	-----	-----
INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA PÚBLICA*3	-----	-----	-----
MIRA-SERRA	10	0	100%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	9	1	90%
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	9	1	90%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7	3	70%
SECRETARIA DA SAÚDE	9	1	90%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	8	2	80%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6	4	60%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	10	0	100%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	7	3	70%
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	6	4	60%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10	0	100%
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNAÇÃO E GESTÃO	9	1	90%
SINDIÁGUA	10	0	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	9	1	90%
UPAN	9	1	90%

*1 Amigos da Floresta findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 5 reuniões;

*2 AMA-Guaíba iniciou o mandato em 12 de Junho de 2017, seu mandato esteve vigente em 5 reuniões;

*3 Perda de mandato, conforme regimento interno, comunicado na 188ª reunião ordinária realizada em 14/04/2016, até o momento, sem indicação de novos representantes;

CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES:

➤ AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA – AGROIND:

Presidente: Eduardo Condorelli

Reuniões: A CTP de Agropecuária e Agroindústria reuniu-se em **7 reuniões (3 ordinárias e 4 extraordinárias)**:

Nº	DATA	PAUTA
13ª	20/01/2017 Extraordinária	1) Aprovação da ata da 88ª Reunião Ordinária; 2) Cronograma de Reuniões 2017; 3) Resolução 323/2016 – Revisão da lista de documentos; 4) Assuntos Gerais;
14ª	30/01/2017 Extraordinária	1) Aprovação da ata da 13ª Reunião Extraordinária; 2) Continuação da Revisão da lista de documentos – Resolução 323/2016; 3) Assuntos gerais.
89ª	21/06/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 14ª Reunião Extraordinária; 2) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa; 3) Assuntos gerais.
15ª	29/06/2017 Extraordinária	1) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa – continuação do trabalho; 2) Assuntos gerais.
16ª	10/07/2017 Extraordinária	1) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa – continuação do trabalho; 2) Assuntos gerais.
90ª	20/07/2017 Ordinária	1) Aprovação das atas da 15ª Reunião Extraordinária, 16ª Reunião Extraordinária e 89ª Reunião Ordinária; 2) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa – continuação do trabalho; 3) Assuntos gerais.
91ª	23/08/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 90ª Reunião Ordinária da CTPAGROIND; 2) Diretrizes ambientais para a prática da atividade pastoril sustentável sobre remanescentes de vegetação nativa campestre em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal no Bioma Pampa – continuação do trabalho; 3) Assuntos gerais.

Frequência CTP AGROIND:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	2	0	100%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS*2	2	4	33%
CREA-RS*3	2	3	40%
FAMURS	7	0	100%
FARSUL	7	0	100%
FEPAM	7	0	100%
FETAG	5	2	71%
FIERGS	7	0	100%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	6	1	85%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	7	0	100%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5	2	71%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	6	1	85%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	7	0	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	5	2	71%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 2 reuniões;

*2 CBH – Excluído por falta em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), retornou a câmara em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 6 reuniões;

*3 CREA-RS – Incluído na CTP em 14/02/2017 (Resolução 341/2017), seu mandato esteve vigente em 5 reuniões;

➤ **ASSUNTOS JURÍDICOS – AJU:**

Presidente: Maria Patrícia Mollmann.

Reuniões: A CTP de Assuntos Jurídicos reuniu-se em **6 reuniões ordinárias:**

Nº	DATA	PAUTA
155ª	26/04/2017	1) Aprovação da Ata da 154ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Recurso Administrativo nº 7552-0567/07-4 – Parecer FIERGS; 3) Recurso Administrativo nº 11021-0567/02-7 – Parecer FEPAM; 4) Recurso Administrativo nº 2518-0500/11-8 – Parecer SERGS; 5) Recurso Administrativo nº 6089-0500/13-8 – Parecer FAMURS; 6) Recurso Administrativo nº 2704-0567/08-9 – Parecer FETAG; 7) Expedientes Administrativos nº 13645-0567/10-6 e 16616-0567/09-1 – Prescrição intercorrente - Pareceres SEMA 8) Assuntos gerais.
156ª	24/05/2017	1) Aprovação da Ata da 155ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Recurso Administrativo nº 6089-0500/13-8 – Parecer FAMURS; 3) Recurso Administrativo nº 2518-0500/11-8 – Parecer SERGS; 4) Recurso Administrativo nº 11826-0567/06-9 – Parecer FARSUL; 5) Assuntos gerais.
157ª	29/06/2017	1) Aprovação da Ata da 156ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Recurso Administrativo nº 9053-0500/13-8 – Parecer SEMA; 3) Recurso Administrativo nº 11826-0567/06-9 – Parecer FARSUL; 4) Assuntos gerais.
158ª	25/10/2017	1) Aprovação da Ata da 157ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Eleição ou Recondução da Presidência; 3) Recurso Administrativo nº 5887-0500/14-9 – Parecer MIRA-SERRA; 4) Recurso Administrativo nº 6463-0500/15-7 – Parecer SSP; 5) Minuta Resolução - Atividades Licenciáveis - Encaminhada pela CTP GCEM; 6) Of. FARSUL/FEDERARROZ – PERAI; 7) Of. MIRA-SERRA 16 – referente a inexigência de ART pelos municípios; 8) Assuntos gerais.
159ª	22/11/2017	1) Aprovação da Ata da 158ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Cronograma de reuniões 2018; 3) Minuta Resolução - Atividades Licenciáveis (revisão Resolução 288/2014); 4) Continuação do debate sobre Of. FARSUL/FEDERARROZ – PERAI; 5) Of. MIRA-SERRA 16 – referente a inexigência de ART pelos municípios; 6) Assuntos gerais.
160ª	20/12/2017	1) Aprovação da Ata da 159ª Reunião Ordinária da CTPAJU; 2) Recurso Administrativo nº 3390-0500/14-6 – Parecer SEMA; 3) Recurso Administrativo nº 17978-0567/11-7 – Parecer SDECT; 4) Minuta de Parecer referente a inexigência de ART pelos municípios; 5) Continuação do debate sobre Of. FARSUL/FEDERARROZ – PERAI; 6) Assuntos gerais.

Frequência CTP AJU:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	1	1	50%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS*2	3	0	100%
FAMURS	6	0	100%
FARSUL	4	2	66%
FEPAM	5	1	83%
FETAG	4	2	66%
FIERGS	6	0	100%
MIRA-SERRA	4	2	66%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO*3	2	0	100%
SECRETARIA DA SAÚDE*4	0	3	0%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	4	2	66%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5	1	83%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	6	0	100%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6	0	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	4	2	66%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 2 reuniões;

*2 CBH – Incluído na CTP em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*3 SEAPI – Incluída na CTP em 26/10/2017 (Resolução 366/2017), seu mandato esteve vigente em 2 reuniões;

*4 SES – Excluída por falta em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

➤ **BIODIVERSIDADE – BIODIV:**

Presidente: Ivo Lessa Silveira Filho

Reuniões: A CTP de Biodiversidade reuniu-se em **6 reuniões (4 ordinárias e 2 extraordinárias):**

Nº	DATA	PAUTA
122 ^a	07/02/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas da 121 ^a Reunião Ordinária e 33 ^a Reunião Extraordinária da CTPBIODIV; 2) Eleição ou Recondução da Presidência; 3) Cronograma de Reuniões 2017; 4) Revisão da Resolução 314/2016; 5) Assuntos gerais.
123 ^a	02/05/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 122 ^a Reunião da CTPBIODIV; 2) Revisão da Resolução 314/2016; 3) Minuta de Resolução sobre Fauna Invasora; 4) Assuntos gerais.
124 ^a	01/08/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 123 ^a Reunião da CTPBIODIV; 2) Ofício Mira-Serra 10 – sobre os CETAS; 3) Revisão da Resolução 314/2016; 4) Assuntos gerais.
125 ^a	07/11/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 124 ^a Reunião da CTPBIODIV; 2) Eleição ou Recondução da Presidência; 3) Cronograma de Reuniões 2018; 4) Minuta de Resolução sobre Fauna Invasora; 5) Assuntos gerais.
34 ^a	22/11/2017 Extraordinária	1) Aprovação da Ata da 125 ^a Reunião da CTPBIODIV; 2) Minuta de Resolução sobre Fauna Invasora; 3) Assuntos gerais.
35 ^a	04/12/2017 Extraordinária	1) Minuta de Resolução sobre Espécies Exóticas Invasoras; 2) Assuntos gerais.

Frequência CTP BIODIV:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	2	0	100%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	6	0	100%
CORPO TÉCNICO FZB/FEPAM/SEMA	6	0	100%
FAMURS	6	0	100%
FARSUL	6	0	100%
FEPAM	6	0	100%
FETAG	5	1	83%
FIERGS	5	1	83%
IGRÉ*2	2	4	33%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	5	1	83%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5	1	83%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3	3	50%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	6	0	100%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO*3	0	3	0%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6	0	100%
SINDIÁGUA	6	6	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	6	0	100%
UPAN*4	2	4	33%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 2 reuniões;

*2 Igré – Excluída por falta em 21/12/2017 (Resolução 367/2017), seu mandato esteve vigente em 6 reuniões;

*3 SOP - Excluída por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*4 UPAN – Excluída por falta em 21/12/2017 (Resolução 367/2017), seu mandato esteve vigente em 6 reuniões;

➤ **CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL – CQA:**

Presidente: José Homero Finamor Pinto

Reuniões: A CTP de Controle e Qualidade Ambiental reuniu-se em **7 reuniões (6 ordinárias e 1 extraordinária):**

Nº	DATA	PAUTA
116 ^a	26/01/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas da 114 ^a e 115 ^a reunião da CTP CQA; 2) Revisão da Resolução CONSEMA 317/2016: Minuta Proposta FEPAM; 3) Relato do grupo de trabalho: Educação Ambiental no Licenciamento (Expediente Administrativo nº 560-0500/16-1); 4) Assuntos gerais.
117 ^a	27/04/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 116 ^a reunião da CTP CQA; 2) Regramento para o uso de derivados de madeira, em especial MDP e MDF não contaminados, como combustível alternativo/principal - Portaria FEPAM 09/2012; 3) Revisão da Resolução CONSEMA 315/2016 devido à nova tecnologia para fornos de carvão que não esta contemplada na resolução; 4) Revisão da Resolução CONSEMA 128/2006; 5) Proposta de legislação para a Educação Ambiental; 6) Assuntos gerais.
118 ^a	25/05/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 117 ^a reunião da CTP CQA; 2) Apresentação da nova tecnologia dos fornos de carvão; 3) Relato do Grupo de Trabalho: MDP/MDF; 4) Relato do Grupo de Trabalho: Resolução 128; 5) Relato do Grupo de Trabalho: Educação Ambiental; 6) Assuntos Gerais.
21 ^a	22/06/2017 Extraordinária	1) Aprovação da Ata da 118 ^a reunião da CTP CQA; 2) Apresentação do GT sobre a finalização do trabalho de revisão da Resolução 128/2006 e deliberação; 3) Relato do Grupo de Trabalho: Educação Ambiental; 4) Relato do Grupo de Trabalho: MDP/MDF; 5) Relato do Grupo de Trabalho: Carvão Vegetal; 6) Assuntos Gerais.
119 ^a	27/07/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 21 ^a reunião extraordinária da CTP CQA; 2) Proposta do grupo de trabalho sobre a alteração da Resolução 315/2016 sobre a produção de carvão vegetal no RS; 3) Proposta de resolução do grupo de trabalho sobre Educação Ambiental no RS; 4) Assuntos Gerais.
120 ^a	28/09/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 119 ^a reunião ordinária da CTP CQA; 2) Relato do grupo de trabalho sobre Educação Ambiental no RS; 3) Proposta do grupo de trabalho sobre a alteração da Resolução 315/2016 sobre a produção de carvão vegetal no RS; 4) Assuntos Gerais.

121 ^a	23/11/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 120 ^a reunião ordinária da CTPCQA; 2) Eleição e/ou Recondução da Presidência; 3) Cronograma de reuniões 2018; 4) Minuta de Resolução MDP/MDF; 5) Relato do grupo de trabalho sobre Educação Ambiental no RS; 6) Assuntos Gerais.
------------------	-------------------------	---

Frequência CTP CQA:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	2	1	66%
AMIGOS DO MEIO AMBIENTE – AMA/GUAÍBA*2	2	1	66%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS*3	4	3	57%
CREA-RS	7	0	100%
FAMURS	5	2	71%
FARSUL	7	0	100%
FECOMERCIO	4	3	57%
FEPAM	6	1	85%
FETAG*4	1	5	16%
FIERGS	7	0	100%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	6	1	85%
SECRETARIA DA SAÚDE	4	3	57%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5	2	71%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6	1	85%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	5	2	71%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO*5	4	3	57%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	7	0	100%
SINDIÁGUA	7	0	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	6	1	85%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*2 AMA-Guaíba – incluída na CTP em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*3 CBH – Excluído por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), retornou a câmara em 19/09/2017 (Resolução 359/2017), seu mandato esteve vigente em 7 reuniões;

*4 FETAG – Excluído por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), retornou a câmara em 26/10/2017 (Resolução 366/2017), seu mandato esteve vigente em 6 reuniões;

*5 SOP – Excluída por falta em 21/12/2017 (Resolução 367/2017), seu mandato esteve vigente em 7 reuniões;

➤ **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA:**

Presidente: Cylon Rosa Neto

Reuniões: A CTP do FEMA reuniu-se em **8 reuniões (7 ordinárias e 1 extraordinária):**

Nº	DATA	PAUTA
48ª	11/01/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 47ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 2) Fechamento do FEMA 2016; 3) Projetos de suplementação a serem ratificados (que ficaram abertos em 2016); 4) FEMA após a Lei 14.961/2016; 5) Assuntos Gerais.
49ª	01/02/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 48ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 2) Ajuste no Plano de Aplicação do FEMA – Exercício 2016; 3) Ajuste no Plano de Aplicação do FEMA – Exercício 2017; 4) Assuntos Gerais.
50ª	05/04/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 49ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 2) Prestação de contas do FEMA; 3) Ajuste no orçamento 2017 – locação/diárias FEPAM; 4) Escolha dos representantes do CONSEMA para o novo Conselho Gestor do FEMA; 5) Análise e deliberação sobre a Informação da CAGE – Convênio Mira-Serra; 6) Assuntos Gerais.
51ª	07/06/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 50ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 2) Prestação de contas do FEMA; 3) Programa de Controle de Fauna Exótica Invasora - aplicação verba do FEMA; 4) Ajuste no orçamento 2017; 5) Assuntos Gerais.
52ª	05/07/2017 Ordinária	1) Aprovação da ata da 51ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 2) Programa piloto de investimentos no controle de asselvajados - Apresentação do DBIO; 3) Assuntos Gerais;
53ª	02/08/2017 Ordinária	4) Aprovação das atas da 51ª e 52ª Reunião Ordinária da CTP do FEMA; 5) Prestação de contas do FEMA; 6) Análise e encaminhamentos dos Projetos de Suplementação 2017; 7) Orçamento 2018 – contribuições e sugestões para o Conselho Gestor do FEMA; 8) Assuntos Gerais.
14ª	07/08/2017 Extraordinária	1) Orçamento 2018 – contribuições e sugestões para o Conselho Gestor do FEMA; 2) Assuntos Gerais.
54ª	28/11/2017 Ordinária	1) Aprovação das atas da 53ª Reunião Ordinária e da 14ª Reunião Extraordinária da CTP do FEMA; 2) Prestação de contas 2017 e eventuais necessidades de alteração no orçamento 2017 para antes do final de dezembro; 3) Cronograma de Reuniões 2018; 4) Eleição ou Recondução da Presidência; 5) Assuntos Gerais.

Frequência CTP FEMA:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	3	0	100%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	8	0	100%
CORPO TÉCNICO FZB/FEPAM/SEMA*2	2	1	66%
CREA-RS	6	2	75%
FAMURS	7	1	87%
FARSUL	7	1	87%
FEPAM	6	2	75%
FETAG*3	2	1	66%
FIERGS	8	0	100%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO*4	1	0	100%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	7	1	87%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	6	2	75%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO*5	2	5	28%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	7	1	87%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	8	0	100%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*2 Corpo Técnico – incluído na CTP em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*3 FETAG – Incluída na CTP em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*4 SEAPI – Incluída na CTP em 19/09/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 1 reunião;

*5 SOP – Excluída por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 7 reuniões;

➤ **GESTÃO COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIOS – GCEM:**

Presidente: Eduardo Condorelli

Reuniões: A CTP de Gestão Compartilhada Estado/Municípios reuniu-se em **24 reuniões (11 ordinárias e 13 extraordinárias):**

Nº	DATA	PAUTA
184 ^a	19/01/2017 Ordinária	1) Glossário sobre termos da Tabela Agrossilvopastoril; 2) Minuta de Resolução; 3) Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.
185 ^a	08/02/2017 Ordinária	1) Glossário sobre termos da Tabela Agrossilvopastoril e Infra; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.
186 ^a	02/03/2017 Ordinária	1) Glossário sobre termos da Tabela Agrossilvopastoril e Infra; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Discussão da proposta da CTP de Mineração; 5) Assuntos gerais.
46 ^a	16/03/2017 Extraordinária	1) Aprovação das Atas das Reuniões 44 ^a e 45 ^a extraordinária e 183 ^a ordinária; 2) Debate e deliberação Mineração; 3) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 4) Minuta de Resolução; 5) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 6) Assuntos gerais.
47 ^a	27/03/2017 Extraordinária	1) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.
187 ^a	06/04/2017 Ordinária	1) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.
48 ^a	25/04/2017 Extraordinária	1) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.
49 ^a	17/05/2017 Extraordinária	1) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 2) Minuta de Resolução; 3) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 4) Assuntos gerais.

188 ^a	01/06/2017 Ordinária	1) Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 2) Glossário sobre termos das Tabelas debatidas; 3) Minuta de Resolução; 4) Assuntos gerais.
50 ^a	17/05/2017 Extraordinária	1) Resposta à solicitação do CAOMA referente à Coleta e Transporte de Resíduos Classe II; 2) Conclusão da Tabela DISA/INFRA/DIGEN; 3) Tabela Indústria; 4) Minuta de Resolução; 5) Glossário; 6) Assuntos gerais.
189 ^a	06/07/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas das 184 ^a , 185 ^a e 186 ^a Reuniões Ordinárias e das 46 ^a e 47 ^a Reuniões Extraordinárias; 2) Atividades restantes das tabelas Mineração e DISA/INFRA/DIGEN; 3) Tabela Indústria; 4) Glossário; 5) Minuta de Resolução; 6) Assuntos gerais.
51 ^a	20/07/2017 Extraordinária	1) Ofício 200/2017 – SMMA/ULFA Rio Grande; 2) Atividades restantes da tabela DISA/INFRA/DIGEN; 3) Tabela Indústria; 4) Glossário; 5) Minuta de Resolução; 6) Assuntos gerais.
190 ^a	03/08/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas das 187 ^a , 188 ^a Reuniões Ordinárias e das 48 ^a e 49 ^a Reuniões Extraordinárias; 2) Minuta de Resolução; 3) Assuntos gerais.
191 ^a	31/08/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas das 189 ^a , 190 ^a Reuniões Ordinárias e das 50 ^a e 51 ^a Reuniões Extraordinárias; 2) Tabela Indústria; 3) Minuta de Resolução; 4) Glossário; 5) Assuntos gerais.
52 ^a	21/09/2017 Extraordinária	1) Tabela Indústria; 2) Minuta de Resolução; 3) Glossário; 4) Assuntos gerais.
192 ^a	03/10/2017 Ordinária	1) Minuta de Resolução; 2) Assuntos gerais.

53 ^a	21/09/2017 Extraordinária	1) Tabela Indústria; 2) Glossário; 3) Assuntos gerais.
54 ^a	01/11/2017 Extraordinária	1) Minuta; 2) Glossário; 3) Tabela Indústria; 4) Assuntos gerais.
55 ^a	09/11/2017 Extraordinária	1) Minuta; 2) Tabela Indústria; 3) Glossário; 4) Assuntos gerais.
193 ^a	16/11/2017 Ordinária	1) Conclusão das discussões sobre as tabelas; 2) Conclusão da discussão sobre a minuta; 3) Glossário; 4) Assuntos gerais.
56 ^a	01/12/2017 Extraordinária	1) Aprovação das Atas da 191 ^a Reunião Ordinária e da 52 ^a Reunião Extraordinária; 2) Eleição ou Recondução da Presidência; 3) Minuta encaminhada pela CTP de Assuntos Jurídicos; 4) Conclusão das Tabelas de Atividades Licenciáveis; 5) Glossário; 6) Assuntos gerais.
194 ^a	07/12/2017 Ordinária	1) Aprovação das atas da 192 ^a e 193 ^a reunião ordinária e das 53 ^a , 54 ^a e 55 ^a reunião extraordinária; 2) Conclusão de temas pendentes em tabelas; 3) Conclusão Glossário; 4) Assuntos gerais.
57 ^a	11/12/2017 Extraordinária	1) Glossário; 2) Assuntos gerais.
58 ^a	15/12/2017 Extraordinária	1) Conclusão dos trabalhos de Revisão da Resolução 288/2014 para envio à Plenária do CONSEMA; 2) Assuntos gerais.

Frequência CTP GCEM:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS*1	12	0	100%
FAMURS	24	0	100%
FARSUL	24	0	100%
FEPAM	24	0	100%
FETAG	23	1	95%
FIERGS*2	24	0	100%
MIRA-SERRA	20	4	83%
SECRETARIA DA SAÚDE*3	5	4	55%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO*4	19	3	86%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23	1	95%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA*5	17	7	70%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA*6	18	0	100%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO*7	7	6	53%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	24	0	100%
SINDIÁGUA	21	3	87%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS*8	13	8	61%
UPAN*9	3	3	50%

*1 CBH – Incluído na CTP em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 12 reuniões;

*2 FIERGS – Incluída na CTP em 17/01/2017 (Resolução 338/2017), seu mandato esteve vigente em 24 reuniões;

*3 SES – Excluída por falta em 14/06/2017 (Resolução 349/2017), seu mandato esteve vigente em 9 reuniões;

*4 SEAPI – Incluída na CTP em 14/02/2017 (Resolução 341/2017), seu mandato esteve vigente em 22 reuniões;

*5 SDECT – Excluída por falta em 21/12/2017 (Resolução 367/2017), seu mandato esteve vigente em 24 reuniões;

*6 SME – Incluída na CTP em 20/04/2017 (Resolução 343/2017), seu mandato esteve vigente em 18 reuniões;

*7 SOP – Excluída por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 13 reuniões;

*8 SERGS – Excluído por falta em 14/06/2017 (Resolução 349/2017), retornou a câmara em 18/07/2017 (Resolução 352/2017), seu mandato esteve vigente em 21 reuniões;

*9 UPAN – Excluída por falta em 15/08/2017 (Resolução 356/2017), seu mandato esteve vigente em 13 reuniões;

➤ **MINERAÇÃO – MINER:**

Presidente: Walter Alexandre Rizzo Fichtner

Reuniões: A CTP Mineração reuniu-se em **6 reuniões (5 ordinárias e 1 extraordinária):**

Nº	DATA	PAUTA
75 ^a	16/01/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata 74 ^a Reunião Ordinária da CTPMINER; 2) Cronograma de reuniões 2017; 3) Proposta do Grupo de Trabalho: Poligonal Ambiental; 4) Mineração do Lago Guaíba; 5) Assuntos gerais.
11 ^a	23/01/2017 Extraordinária	1) Revisão da Tabela de Porte e Potencial Poluidor para atividades de Mineração; 2) Assuntos gerais.
76 ^a	20/02/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas da 75 ^a Reunião Ordinária e da 11 ^a Reunião Extraordinária da CTPMINER; 2) Proposta sobre Poligonal Ambiental; 3) Assuntos gerais.
77 ^a	19/06/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 76 ^a Reunião Ordinária da CTPMINER; 2) Critérios para licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia na Lagoa dos Patos; 3) Grupo de Trabalho: Portaria 93 – Finalizações; 4) Assuntos gerais.
78 ^a	11/09/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 77 ^a Reunião Ordinária da CTPMINER; 2) Ofício 200/2017 – SMMA/ULFA Rio Grande; 3) Apresentação do Zoneamento Ecológico Econômico: como a mineração é considerada no ZEE. 4) Assuntos gerais.
79 ^a	20/11/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 78 ^a Reunião Ordinária da CTPMINER; 2) Eleição ou Recondução da Presidência; 3) Resposta para o Ofício 200/2017 – SMMA/ULFA Rio Grande; 4) Grupo de Trabalho Lagoa dos Patos – Posição sobre o licenciamento da mineração de areia; 5) Cronograma de reunião 2018; 6) Tópicos para reuniões de 2018; 7) Assuntos gerais.

Frequência CTP MINER:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	6	0	100%
CREA-RS	5	1	83%
FAMURS	6	0	100%
FARSUL	6	0	100%
FEPAM	6	0	100%
FIERGS	6	0	100%
SECRETARIA DA SAÚDE*1	0	3	0%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	4	2	66%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	5	1	83%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5	1	83%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	6	0	100%
UPAN*2	1	5	16%

*1 SES – Excluída por falta em 10/03/2017 (Resolução 342/2017), seu mandato esteve vigente em 3 reuniões;

*2 UPAN – Excluída por falta em 21/12/2017 (Resolução 367/2017), seu mandato esteve vigente em 6 reuniões;

➤ **PLANEJAMENTO AMBIENTAL – PLAMB:**

Presidente: Eduardo Osório Stumpf

Reuniões: A CTP de Planejamento Ambiental reuniu-se em **10 reuniões (8 ordinárias e 2 extraordinárias)**:

Nº	DATA	PAUTA
14ª	17/01/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária da CTPPLAMB; 2) ZEE – Atividade 04 – Diagnóstico: Produto 9 – mapeamento temático e relatórios descritivos das variáveis do meio físico; 3) ZEE – Atividade 02 – Participação da Sociedade: nova estrutura e agenda das oficinas participativas; 4) Assuntos gerais.
15ª	21/02/2017 Ordinária	1) Aprovação das atas 13ª e 14ª Reuniões Ordinárias da CTPPLAMB; 2) Produto 9 – Mapeamento temático e relatórios descritivos das variáveis do meio físico: apresentação do fator condicionante de vulnerabilidade a erosão dos solos; 3) Retorno sobre encaminhamentos dos temas de hidrologia e climatologia, conforme questões da última reunião; 4) Assuntos Gerais.
2ª	14/03/2017 Extraordinária	1) ZEE – Atividade 4 – Diagnóstico: Produto 12 – Mapeamento temático e relatórios descritivos das variáveis do meio biótico; 2) Assuntos Gerais.
16ª	23/03/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 15ª reunião ordinária da CTPPLAMB; 2) ZEE – Atividade 4 – Diagnóstico: Produto 19 – Mapeamento temático dos estudos populacionais, com relatório descritivo; 3) ZEE – Atividade 4 – Diagnóstico: Produto 29 – Mapeamento das áreas institucionais, com relatório descritivo; 4) Assuntos Gerais.
17ª	20/06/2017 Ordinária	1) Aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Extraordinária da CTPPLAMB; 2) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico: Produto 18 - Mapeamento Temático da Dinâmica Econômica e da Gestão do Espaço, com principais atividades econômicas, infraestrutura disponível e principais vetores de desenvolvimento, com relatório descritivo; 3) Assuntos Gerais.
18ª	18/07/2017 Ordinária	1) Aprovação da Ata da 17ª Reunião Ordinária da CTPPLAMB; 2) Fundamentos e princípios norteadores da fase de prognóstico do ZEE-RS: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do zoneamento ecológico-econômico na zona costeira brasileira: lições apreendidas; • Evolução do planejamento ambiental: a gestão baseada em ecossistema como eixo estrutural do ZEE-RS; • A estrutura multiescalar para o ZEE-RS e conexão entre produtos do diagnóstico e do prognóstico; • Cenário de desenvolvimento e seus reflexos na estrutura dos produtos do prognóstico do ZEE-RS; 3) Assuntos Gerais.

19 ^a	15/08/2017 Ordinária	<p>1) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico do Meio Físico: Produto 10 - Zoneamentos intermediários das variáveis do meio físico e Produto 11 - Zoneamento do meio físico, indicando as vulnerabilidades/fragilidades de cada zona;</p> <p>2) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico do Meio Biótico: Produto 13 - Zoneamentos intermediários das variáveis do meio biótico e Produto 14 - Zoneamento do meio biótico, indicando as vulnerabilidades/fragilidades de cada zona;</p> <p>3) ZEE - Atividade 4 - Resultados preliminares do Produto 15 - Zoneamento do meio físico-biótico (meio natural);</p> <p>4) ZEE - Desdobramentos dos produtos do meio natural na fase de prognóstico (Atividade 5);</p> <p>5) Assuntos Gerais.</p>
3 ^a	05/09/2017 Extraordinária	<p>1) Aprovação da Ata da 18^a e da 19^a Reunião Ordinária da CTPPLAMB;</p> <p>2) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico Socioeconômico: Produto 20 - Mapeamento Temático das Condições de Vida da População, com relatório descritivo;</p> <p>3) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico Socioeconômico: Produto 22 - Relatório dos Indicadores Sociais agregados;</p> <p>4) ZEE - Considerações sobre o Cronograma de Execução da Atividade 4 - Diagnóstico e sobre o Prazo de Avaliação dos Produtos do ZEE-RS;</p> <p>5) ZEE - Apresentação do Calendário das Oficinas do Diagnóstico do Meio Natural, da Dinâmica Socioeconômica e da Organização Jurídico-institucional;</p> <p>6) Assuntos Gerais.</p>
20 ^a	19/09/2017 Ordinária	<p>1) ZEE - Atividade 4 - Oficinas Participativas de Diagnóstico: Apresentação dos Locais; Confirmação da Agenda; Divulgação do Período de Inscrições e Orientações;</p> <p>2) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico: Produto 16 - Mapeamento do Uso da Terra, com Relatório Descritivo sobre a Dinâmica de Usos;</p> <p>3) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico: Produto 17 - Mapeamento das Interconexões da Rede Urbana Regional, com Relatório Descritivo;</p> <p>4) Assuntos Gerais.</p>
21 ^a	24/10/2017 Ordinária	<p>1) Aprovação da Ata da 3^a Reunião Extraordinária e da 20^a Reunião Ordinária da CTPPLAMB;</p> <p>2) Eleição ou Recondução da Presidência;</p> <p>3) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico: Produto 26 - Zoneamento da Dinâmica Socioeconômica;</p> <p>4) ZEE - Atividade 4 - Diagnóstico: Estrutura Preliminar do Produto 32 - Relatório Final Consolidado da Aplicação Metodológica, da Integração e Interpretação dos Dados e da Obtenção dos Resultados com Zoneamento realizado na Atividade de Diagnóstico;</p> <p>5) ZEE - Atividade 2 - Oficinas Participativas: Orientações para a oficina do CONSEMA e para as oficinas Regionais;</p> <p>6) Assuntos Gerais.</p>

Frequência CTP PLAMB:

ENTIDADE	Presenças	Ausências	% de Presença
AMIGOS DA FLORESTA*1	4	0	100%
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	10	0	100%
CREA-RS	10	0	100%
FAMURS	10	0	100%
FARSUL	10	0	100%
FEPAM	10	0	100%
FETAG	8	2	80%
FIERGS	10	0	100%
MIRA-SERRA	5	5	50%
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	10	0	100%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	9	1	90%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6	4	60%
SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	9	1	90%
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO*2	4	4	50%
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10	0	100%
SINDIÁGUA	10	0	100%
SOCIEDADE DE ENGENHARIA DO RS	8	2	80%
UPAN	8	2	80%

*1 Amigos da Floresta – findou o mandato em Junho/2017, seu mandato esteve vigente em 4 reuniões;

*2 SOP – Excluída por falta em 19/09/2017 (Resolução 359/2017), seu mandato esteve vigente em 8 reuniões;

➤ GRUPOS DE TRABALHO DAS CTPs:

Os grupos de trabalho não são assessorados pela secretaria executiva, ficando com o coordenador a demanda, sendo assim o relatório dos Grupos de Trabalho foi construído com o apoio dos coordenadores, que enviaram um relato de suas atividades.

• **FAUNA EXOTICAS INVASORAS – CTP Biodiversidade:**

Este grupo de trabalho atuou no sentido de efetivar as ações de controle de fauna exótica invasora, a partir das determinações na portaria 079/2013, bem como plano nacional de controle do Javali, tendo a liderança do IBAMA no âmbito do CONSEMA, na intenção de estabelecer um regramento para controle destas espécies, as quais são a segunda causa mundial da extinção de espécies nativas, perdendo apenas para atuação do homem. Assim, foi proposta pelo IBAMA uma minuta de resolução na reunião plenária do CONSEMA no mês de abril, a qual a partir das demandas desta plenária remeteu a CTP de Biodiversidade esta determinação, cujo presente grupo de trabalho foi então formalizado e passou a atuar.

Neste cenário, o GT atuou em 2 diretrizes principais:

- a primeira, no sentido de consolidar as ações estaduais sobre o controle do javali, buscando fazer uma diretriz adaptada ao Estado do Rio Grande do Sul para o Plano Nacional de Controle desta espécie;
- a segunda, no sentido de efetivar uma resolução do CONSEMA de caráter permanente para controle de espécies exóticas invasoras a partir da portaria 79/2013 e as que a sucederem (edital de complementação vigente).

Também neste contexto trabalhou o GT em conjunto com a CTP do FEMA, no intuito de buscar formas de financiabilidade perene destas ações, o que foi efetivado. Desta forma, o GT expandiu sua atuação, subordinou-se ao DBIO/SEMA devido ao incremento da abrangência de ações e este (DBIO) passou a assumir o protagonismo do processo, já com projetos pilotos de controle de exóticas invasoras dentro das UC's para os anos de 2017 e 2018 propostos e orçamentados com recursos do FEMA.

Também atuou em conjunto com outras instituições como FARSUL, IBAMA, PATRAM e FGCT, buscando melhorar os mecanismos de fiscalização, informação e controle destas espécies, assim, foi elaborado um Termo de Referência em conjunto entre as instituições em epígrafe e a SEMA/DBIO, para criação de um aplicativo que exercerá uma agilização dos processos de gestão de fauna invasora, amigável com o usuário e com o sistema de gerenciamento georreferenciado desenvolvido pela SEMA/DBIO dentro do Projeto RSBIODIVERSIDADE. Este aplicativo encontra-se em fase de licitação pela SEMA via CELIC.

O GT apresentou a proposta na 125ª reunião ordinária da CTP Biodiversidade que em construção conjunta com os representantes passou por alterações e se consolidou não abrangendo somente as espécies de fauna, mas todas as espécies exóticas invasoras, a proposta foi debatida nas reuniões 34ª e 35ª extraordinária, sendo aprovada nesta última e encaminhada à Plenária do CONSEMA. A proposta encaminhada pela CTP Biodiversidade foi pautada na 205ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA, onde foi aprovada e publicada a Resolução 369/2017 no Diário Oficial do Estado em 21/12/2017.

Coordenação: Cylon Rosa Neto/SERGS.

Componentes: SERGS, SEAPI, SEMA, FEPAM, FARSUL, Corpo Técnico, FETAG, UPAN E IBAMA.

• **CETAS – CTP Biodiversidade:**

O grupo de trabalho foi criado na 124ª reunião ordinária da CTP de Biodiversidade, por demanda da MIRA-SERRA (Of. 10/2017) apresentada na 201ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA, devido a situação precária que se encontra os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) com intuito de analisar e verificar a maneira em que o CONSEMA possa agir.

O grupo de trabalho ainda não se reuniu para reuniões.

Componentes: SEMA, Corpo Técnico, UPAN, CBH, MIRA-SERRA.

- **REVISÃO DA RESOLUÇÃO 314/2016 – CTP Biodiversidade:**

O grupo de trabalho foi criado para revisar os pontos questionados pelo Ministério Público. Realizou duas reuniões (06/06 e 04/07) que resultou em um parecer de reposta ao MP e duas minutas de resoluções, que foram apreciados na 124ª reunião ordinária da CTP Biodiversidade e encaminhados para a plenária do CONSEMA. As propostas da câmara foram pautadas na 202ª e 203ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA e aprovadas. O parecer foi encaminhado ao MP em resposta e foram publicadas as Resoluções 361 e 362/2017 no Diário Oficial do Estado em 19/09/2017.

Coordenação: Maria Patrícia/SEMA

Componentes: SERGS, SEAPI, SEMA, FEPAM, FARSUL, FAMURS e AMIGOS DA FLORESTA.

- **APP'S EM ÁREA URBANA – CTP Biodiversidade:**

O grupo de trabalho foi criado em outubro/2015 na 118ª reunião ordinária da CTP de Biodiversidade para fazer um estudo jurídico do que havia de regramento sobre o assunto, na 122ª reunião ordinária (fevereiro/2017) em debate a câmara decidiu pausar a discussão pois havia uma legislação nova em andamento no âmbito federal.

Coordenação: Maria Patrícia/SEMA

Componentes: SEMA, FAMURS, SOP, AMIGOS DA FLORESTA e Prefeitura de Porto Alegre como convidada.

- **FORNOS DE CARVÃO VEGETAL – CTP Controle e Qualidade Ambiental:**

Após a publicação da Resolução 315/2016, foi apresentado uma nova tecnologia para queimadores de fumaça nas chaminés e por isso o GT voltou a se reunir para revisar a resolução e analisar a possibilidade de contemplar esta nova tecnologia. O grupo apresentou uma minuta de resolução que alterava a Resolução 315/2016 para enquadrar o uso da nova tecnologia na 119ª reunião ordinária da CTP de Controle e Qualidade Ambiental, na 120ª reunião ordinária da câmara a proposta final foi apreciada e encaminhada à Plenária do CONSEMA. A minuta de Resolução foi pautada na 204ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA e foi aprovada, sendo publicada no Diário Oficial do Estado em 19/10/2017 a Resolução CONSEMA 365/2017 que alterou a Resolução 315/2016 enquadrando o uso da nova tecnologia.

Coordenação: Ivo Lessa/FARSUL

Componentes: FARSUL, FAMURS, SEAPI, FEPAM e FIERGS.

- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CTP Controle e Qualidade Ambiental:**

A demanda foi encaminhada pela Plenária, após proposta da Mira-Serra, à CTP de Controle e Qualidade que criou o grupo de trabalho na 110ª reunião ordinária realizada em 28/04/2016.

O grupo de trabalho debateu o assunto e apresentou um parecer na 197ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA.

A SEMA assumiu a coordenação do grupo de trabalho, pois estava reestruturado a Assessoria de Educação Ambiental e então o grupo de trabalho, juntamente com a CIEA – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, esta trabalhando em uma proposta de Resolução. A proposta esta sendo finalizada e em breve deverá ser apresentada para apreciação da câmara e posteriormente da Plenária do CONSEMA.

Coordenação: Lilian Zenker/SEMA

Componentes: SEMA, FARSUL, FIERGS, SERGS, SES e SOP.

- **REVISÃO DAS RESOLUÇÕES 128/2006 e 317/2016 – CTP Controle e Qualidade Ambiental:**

Após a publicação da Resolução 334/2016 que revogou a Resolução 129/2006 o GT continuou o trabalho de revisão da Resolução 128/2016, revisando também a Resolução 317/2016. O grupo apresentou na 21ª reunião extraordinária da CTP de Controle e Qualidade Ambiental uma proposta de resolução para modernizar as exigências sobre a qualidade do esgoto tratado, a sua disposição nos corpos hídricos e a análise da capacidade de suporte destes corpos hídricos em receber estes efluentes tratados, que encaminhou a proposta para apreciação da Plenária do CONSEMA.

A proposta foi pautada na 201ª reunião ordinária da Plenária do CONSEMA, sendo aprovada e publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2017 a Resolução 355/2017 que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos para as fontes geradoras que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.

A Resolução 355/2017 coloca o Estado em uma condição mais realista em relação a emissão e análise dos licenciamentos ambientais, desentruvando diversos licenciamentos que não seriam possíveis com o texto demasiadamente restritivo da Resolução 128/2006. O Estado do RS continua com exigências para emissão de efluentes mais restritivas que a legislação nacional do CONAMA (Resolução 357/2005) que vale para os demais estados da federação, porém com critérios mais objetivos e factíveis dados pela Resolução CONSEMA 355/2017, que sem dúvida foi um avanço para o Estado do RS.

Coordenação: José Homero Finamor/CREA-RS

Componentes: CREA-RS, CBH, SEMA, SERGS, FIERGS, FARSUL, FEPAM e SES.

- **RESÍDUOS DE MDF/MDP – CTP Controle e Qualidade Ambiental:**

O Grupo de Trabalho de Resíduos de MDF/MDP foi criado no âmbito da Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental do CONSEMA, tendo como objetivo a apresentação de proposta de Resolução para reger o uso de resíduos de derivados de madeira e Resíduos de MDF/MDP como combustível alternativo em forno e caldeiras, em substituição à Portaria FEPAM nº 009/2012.

Foram realizadas 4 reuniões do GT, em 2017: 02/06; 12/07; 07/08 e 08/11. Dentre as atividades realizadas, além de reuniões presenciais para elaboração da redação da proposta de resolução, foi realizado o acompanhamento de uma amostragem de chaminé. Os resultados desta amostragem e do histórico de monitoramento de emissões de anos anteriores serviram como base técnica para tomada de decisão dos regramentos propostos pelo GT.

A proposta de resolução apresentada pelo GT contempla os seguintes regramentos: 1) Resíduos que podem ser utilizados como combustível alternativo; 2) Resíduos que NÃO podem ser utilizados como combustível alternativo; 3) Restrições de uso para tipologias de atividade; 4) Condições para uso dos resíduos como combustível; 5) Controles e limites de emissões atmosféricas e; 6) Responsabilidades quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

A proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade na 121ª reunião ordinária da CTP de Controle e Qualidade Ambiental, do dia 23/11/2017, e na Plenária do CONSEMA, na 205ª reunião ordinária do dia 14/12/2017. Foi publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2017 a Resolução 370/2017 que dispõe sobre o regramento para o uso de derivados de madeira, em especial MDF e MDP, não contaminados, como combustível alternativo/principal.

Coordenação: Tiago Pereira Neto/FIERGS

Componentes: FIERGS, FEPAM, FECOMERCIO, FARSUL, FAMURS, SERGS e SES.

- **POLIGONAL AMBIENTAL – CTP de Mineração:**

O grupo de trabalho elaborou a proposta de resolução durante o ano de 2016, apresentando a proposta na 75ª reunião ordinária da CTP de Mineração, que debateu e analisou nas também nas reuniões 11º extraordinária e na 76ª reunião ordinária, que finalizou a proposta e encaminhou para apreciação da Plenária do CONSEMA.

A minuta de Resolução foi pautada nas 198ª e 199ª reunião ordinária do CONSEMA e aprovada, sendo publicada a Resolução 347/2017 em 15/05/2017 no Diário Oficial do Estado.

Coordenação: Andrea/FEPAM

Componentes: FEPAM, FAMURS, CREA-RS, SERGS e FARSUL.

- **LAVRA DE AREIA E CASCALHO – CTP de Mineração:**

O grupo de trabalho não se reuniu no ano de 2017, pois o Ministério Público provocou a FEPAM para uma revisão da Portaria 93/2015. Pretende-se retomar os debates do grupo após a revisão interna da FEPAM para se trabalhar numa proposta de Resolução e apresentar para a câmara.

Coordenação: Andrea/FEPAM

Componentes: FEPAM, CBH, CREA-RS e SERGS.

- **MINERAÇÃO NA LAGOA DOS PATOS – CTP de Mineração:**

O grupo de trabalho apresentou parecer na 79ª reunião ordinária da CTP de Mineração, onde concluiu que para se reger o licenciamento da mineração de areia na Lagoa dos Patos com segurança era necessário maiores estudos da Lagoa dos Patos, incluindo-a no atual ZEE-RS ou em um documento separado que faça uma análise da Lagoa dos Patos para o desenvolvimento de atividades e projetos de mineração de areia. A câmara encaminhou ofício a Presidente do CONSEMA e a Coordenação do ZEE-RS convidando-os para participar de uma reunião com esta pauta.

Coordenação: Leandro Fagundes/FIERGS

Componentes: FIERGS, SERGS, SME, CBH, FARSUL, CREA-RS e SEMA.

- **MATA ATLÂNTICA – CTP de Planejamento Ambiental:**

O grupo de trabalho Mata Atlântica foi criado pela CTP Planejamento Ambiental, por demanda da MIRA-SERRA aprovada em plenária do CONSEMA. A proposição está amparada no art. 7º da Resolução CONSEMA nº 288/2014: “Cabe a Secretaria Estadual do Meio Ambiente rever o convênio para delegação de competência, relativo à intervenção no bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados, nos termos da Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008 em conjunto com os municípios.”

Neste ano o grupo se reuniu uma única vez, por conflito entre agendas, aliado ao inexpressivo avanço para a elaboração dos produtos demandados em todo o período anterior, os participantes não mais se reuniram. No entanto, está sendo articulada uma proposta técnica para que em 2018 seja apreciada a fim de concluir a tarefa.

Coordenação: Lisiane Becker/MIRRA-SERAA

Componentes: MIRA-SERRA; FAMURS; UPAN; FETAG, FARSUL, SSP; SEMA; CBH e participação da OAB/comissão de Direito Ambiental.

CONCLUSÃO:

O Relatório de Atividades 2017 apresenta as atividades realizadas por este Conselho no decorrer do ano e com base nas informações verificamos que tivemos mais um ano de intensas atividades, uma vez que foram convocadas e assessoradas 74 reuniões de Câmaras Técnicas, 10 reuniões da Plenária, além das atividades realizadas por 12 Grupos de Trabalho que trataram de diversas demandas encaminhadas a este Conselho.

Ao comparar os dados do relatório podemos perceber que a cada ano há um aumento de demanda, e apesar deste aumento e da realização de muitas reuniões, ordinárias e extraordinárias, neste ano novamente não houve reuniões sem quórum, o que demonstra o comprometimento de todos envolvidos (Presidência, Secretaria Executiva e Conselheiros) que têm se dedicado para cumprir o seu papel, estando este conselho em pleno funcionamento debatendo os assuntos apresentados e procurando o melhor encaminhamento.

As atividades deste Conselho apresentam demanda interligada, como, convocação, ata, andamento de processos, encaminhamentos da Plenária do CONSEMA, publicação no Diário Oficial, atualização do site e contatos mensais com todos os conselheiros, a fim de obtermos o bom andamento do trabalho, com agilidade, eficácia e transparência das questões ambientais administradas pelo CONSEMA.

Cabe destacar que neste ano, dentre outras demandas importantes que foram aprovadas e já estão em vigor, as Câmaras Técnicas de Gestão Compartilhada Estado/Municípios e de Assuntos Jurídicos finalizaram a revisão da Resolução 288/2014, depois de muito trabalho e dedicação, sabendo da importância desta nova Resolução que tratará das atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul. A proposta construída pelas Câmaras Técnicas será apresentada à Plenária do CONSEMA para apreciação no início do ano de 2018, o que já nos mostra que iniciaremos o próximo ano com novos desafios e com demandas de grande importância a toda sociedade.

Atenciosamente,

Franciane Bayer Muller
Secretária Executiva
do CONSEMA

ANEXO IV

ITEM DE PAUTA - Revisão da Resolução 288/2014: Apresentação da proposta construída pelas CTPs de Gestão Compartilhada Estado/Municípios e Assuntos Jurídicos (Apresentação; Minuta de Resolução; Tabela de Atividades Licenciáveis e Glossário).

RESOLUÇÃO SOBRE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO RS

Porto Alegre (RS), 11 de Janeiro de 2018

HISTÓRICO

- 18/12/2014 – Apresentação 1ª proposta alteração
- 11/06/2015 – Aberto prazo para sugestões das entidades
- 4 Reuniões em 2015 CTPGCEM (preparatórias)
- de agosto 2015 a Outubro 2016 – GT
- 6 Reuniões em 2016 CTPGCEM
- 24 Reuniões em 2017 CTPGCEM + 2 Reuniões CTPAJU

CTPGCEM -17 MEMBROS

CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO

1 – **TEXTO**

2 – **TABELA DE ATIVIDADES (Anexo I)**

3 – **GLOSSÁRIO (Anexo II)**

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1 – A resolução abrange **TODAS AS ATIVIDADES LICENCIÁVEIS** pelos municípios e Estado no RS

2 – Para minimizar a insegurança jurídica **TRATA DE ALGUMAS ATIVIDADES NÃO INCIDENTES** de licenciamento ambiental, no todo ou em determinado porte, não dispensando de outras autorizações ou licenças cabíveis.

3 – **DESTACA** os portes de **EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES** considerados de **IMPACTO LOCAL**, cuja competência de licenciamento é municipal.

4 – Inclui anexo com **GLOSSÁRIO** sobre empreendimentos e atividades que foram objeto de dúvida quanto a sua descrição

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

5 - **ESTABELECE** o **ENQUADRAMENTO PARA** competência de **LICENCIAMENTO** de empreendimentos com mais de uma atividade, conforme diretriz da Lei Complementar 140/2011, onde os procedimentos devem ser executados **POR UM ÚNICO ÓRGÃO LICENCIADOR**.

6 – Cria **REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA** adequação das **TROCAS DE COMPETÊNCIA**.

7 – Estabelece **FLUXO ÁGIL DE TRAMITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS**.

TABELA

Legenda para Competência de Licenciamento:

		Impacto Local		Licenciamento Estadual					
CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2624.30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
LATICÍNIOS									
2625.10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E/OU SEUS DERIVADOS, EXCETO PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625.30	PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625.40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 100,00	de 100,01 a 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
ACÚCAR E DOÇES									
FABRICAÇÃO/REFINAÇÃO DE ACÚCAR									
2631.10	FABRICAÇÃO DE ACÚCAR REFINADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
FABRICAÇÃO DE DOÇES									
2632.10	FABRICAÇÃO DE DOÇES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632.20	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632.30	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMELOS/ PASTILHAS/ DROPPES/ BOMBONS/ CUPONS/ ATES/ COMAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

GLOSSÁRIO

3512.4	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluente em m ³ /dia	Alto	Sistema para recebimento e tratamento de resíduos advindos da coleta e transporte de sistemas de esgotamento sanitário, como por exemplo fossas e outras unidades de tratamento.
3512.5	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto	Referente a unidade responsável pelo recebimento, processamento, caracterização, transporte, destinação do lodo de esgoto produzido por uma ou mais estações de tratamento de esgoto sanitário e monitoramento dos efeitos ambientais, agrônômicos e sanitários de sua aplicação em área agrícola.
3514.1	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Limpeza de canais em zona urbana com intuito de desobstrução da rede de drenagem pluvial para manutenção de sua funcionalidade.
3514.2	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA	Comprimento	Alto	Limpeza ou dragagem de cursos d'água com intuito de minimizar os efeitos de cheias ou inundações.

MUITO OBRIGADO!

Maria Patricia Möllmann
Presidente CTP Assuntos Jurídicos

Eduardo de Mercio F. Condorelli
Presidente CTP Gestão Compartilhada Estado e Municípios

MINUTA

Resolução nº _____

Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual 10.330, de 27 de dezembro de 1994 e a Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos empreendimentos e atividades licenciáveis

Art. 1º Os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, com a definição de seus portes e potencial poluidor, são aqueles constantes do anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. O anexo II desta Resolução detalha os conceitos relativos aos empreendimentos e atividades de que trata o anexo I, nos casos identificados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente como necessários.

Art. 2º Os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local, cuja competência de licenciamento é municipal, constam em destaque no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Quando a área física do empreendimento e atividade licenciável ultrapassar os limites de um município, o impacto não será mais de âmbito local e a competência para licenciamento será estadual.

Art. 3º. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade principal ou atividade-fim, à exceção de: (sugestão CTP AJU em 21/11)

I – atividades correlatas em empreendimentos que não sejam de mesma pessoa física ou jurídica;

II – as dragas e a atividade de mineração em corpo hídrico;

§1º. Entende-se por atividade fim como sendo aquela que produz o bem ou presta o serviço que será disponibilizado para terceiros.

§2º. No caso da existência de mais de uma atividade fim em um único empreendimento, será considerada atividade principal aquela que representa o maior volume de bens e serviços disponibilizados a terceiros.

§3º. Atividade correlata é aquela que por sua natureza mantém relação com a atividade fim, necessitando estar ou interligada em seu processo produtivo, ou fisicamente próxima.

§ 4º. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento nela licenciado.

Art. 4º. A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

§ 1º. O município, em função de suas peculiaridades locais, poderá exigir licenciamento ambiental municipal, através de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ou norma específica, para os empreendimentos e atividades constantes como não incidentes de licenciamento no anexo I desta Resolução.

§ 2º. As decisões dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente ou as demais normas específicas, a que se refere o § 1º., deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/RS, a fim de dar publicidade e integrar o Sistema Estadual de Informações Ambientais, no que couber.

Art. 5º. Os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento.

§ 1º. Deverão ser observadas as competências e anuências estabelecidas na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e no Decreto Federal 6.660/2008.

§ 2º. Os empreendimentos e atividades de impacto local que envolvam necessidade de supressão de vegetação em formações florestais nativas e ecossistemas associados no Bioma Mata Atlântica serão licenciados pelos órgãos ambientais municipais competentes, desde que os respectivos municípios possuam convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica, devendo na inexistência deste, serem licenciados pelo órgão ambiental estadual competente.

§ 3º. Nas demais áreas, em que não incidente o regramento do § 1º., o órgão licenciador é competente para autorizar a supressão de vegetação nativa, inclusive em zona rural, associada ao empreendimento ou atividades em licenciamento.

§ 4º. Os empreendimentos e atividades que necessitem de captação de água superficial ou subterrânea deverão obter a Outorga do Direito de Uso da Água ou sua Dispensa.

§ 5º. No licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que envolvam o lançamento de efluentes deverá ser observado, o enquadramento aprovado por Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e os termos da Resolução 355/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA ou outra Resolução que a substitua.

§ 6º. Para as áreas de uso rural, deverão ser consideradas as informações constantes do Cadastro Ambiental Rural, desde que analisadas pelo órgão ambiental competente

e disponibilizadas ao órgão licenciador, das posses ou propriedades em cuja área está sendo licenciado o empreendimento e atividade.

§ 7º. Para o transporte de matéria-prima florestal nativa deverá ser emitido o Documento de Origem Florestal (DOF) junto ao órgão estadual.

CAPÍTULO II

Das estruturas ambientais municipais

Art. 6º. Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.

§ 1º. Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.

§ 2º. O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Art. 7º. Considera-se Conselho Municipal de Meio Ambiente, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele colegiado que possui caráter deliberativo, sempre que possível com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno instituído, com definição de suas atribuições, composição, realização de reuniões ordinárias, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

Art. 8º. Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011.

CAPÍTULO III

Das Ações de Cooperação para Ampliação da Delegação de Competência

Art. 9º - O órgão ambiental estadual poderá delegar ao município, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas na Lei Complementar nº 140/2011, inclusive nos casos de que trata a Lei Federal 11.428/2006, desde que o ente destinatário da delegação disponha de conselho de meio ambiente e de órgão ambiental capacitado para executar as ações administrativas a serem delegadas.

Paragrafo único - Cabe ao órgão delegante avaliar se o órgão destinatário da delegação é capacitado, para a execução da ação administrativa objeto do convênio.

CAPÍTULO IV

Da Revisão e Atualização dos Anexos

Art. 10. Os órgãos licenciadores estaduais ou municipais poderão propor ao CONSEMA, a qualquer tempo, a atualização do anexo I, podendo importar em: criação, alteração ou extinção de empreendimento e atividade licenciável; a alteração de porte ou potencial poluidor; a inclusão ou alteração de definições do anexo II.

Art. 11. Fica renumerado o parágrafo único para parágrafo primeiro e inserido o parágrafo segundo no art. 16 da Resolução CONSEMA n. 305/2015 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo. As propostas dos órgãos licenciadores de atualização dos anexos da Resolução xxx , que trata dos empreendimentos e atividades consideradas ARRUMAR potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando as de impacto de âmbito local para o exercício da competência Municipal no licenciamento ambiental, serão automaticamente encaminhados pela Secretaria Executiva ao Presidente da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada, com inclusão na pauta da próxima reunião.”

CAPITULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. As licenças ambientais já emitidas pelo órgão estadual para Programas Estaduais e que abrangem atividades de impacto local, ou seja, de competência municipal, permanecerão válidas até o seu vencimento, não podendo mais serem renovadas pelo órgão estadual.

Parágrafo único. Os beneficiários dos Programas Estaduais abrangidos pela licença ambiental devem ser informados pela Secretaria de Estado titular da licença ambiental que, se incidente, o licenciamento ambiental de cada empreendimento e atividade passará a ser feito pelo órgão licenciador competente, municipal ou estadual, consoante regramento desta Resolução.

Art. 13. As novas solicitações, inclusive de renovação, deverão observar os novos enquadramentos de tipologias e competências de licenciamento.

§ 1º. A nova competência assumida pelos órgãos licenciadores para licenciamento de determinados portes, por força desta resolução, é condicionada a responsabilidade pelo acompanhamento do empreendimento e pela respectiva emissão da declaração de prorrogação da licença do órgão anterior até a análise do pedido de renovação, observados os prazos estabelecidos pela Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 2º. Os requerimentos de determinada fase de licenciamento iniciados antes da entrada em vigor desta Resolução poderão, conforme opção do empreendedor, permanecer tramitando no órgão ambiental em que protocolados, o qual decidirá pela emissão da licença, com seu acompanhamento, ou seu indeferimento.

§ 3º. As solicitações de licença de ampliação, sejam prévias ou de instalação, que não alterem o porte do empreendimento, na vigência da licença de operação atual, apesar da possível troca de competência por força desta Resolução, poderão, conforme opção do empreendedor, ser analisadas e emitidas pelo órgão ambiental responsável pela emissão da licença de operação vigente.

Art. 14. Revoga-se a Resolução CONSEMA n. 288/2014, o anexo III da Resolução

CONSEMA n. 323/2016, o anexo II da Resolução CONSEMA n. 347/2017, o art. 8º. e parágrafo único, da Resolução CONSEMA 358/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação.

ANEXO I – Tabela de Atividades Licenciáveis (Descrição, Potencial Poluidor, Medida Porte e Portes)

ANEXO II – Glossário de alguns termos do ANEXO I

Impacto Local	Licenciamento Estadual
----------------------	-------------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	AGROSSILVIPASTORIL								
	ATIVIDADES AGROPECUARIAS								
	IRRIGAÇÃO								
111,30	IRRIGAÇÃO PELO METODO SUPERFICIAL	Área irrigada (ha)	alto		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
	IRRIGAÇÃO PELO METODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO								
111,41	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS	Área da bacia de acumulação (ha)	alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
111,42	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM AÇUDES	Área da bacia de acumulação (ha)	baixo	até 5	de 5,01 até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
111,43	IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO SEM O USO DE RESERVATÓRIO	Área irrigada (ha)	baixo	todos os portes					
111,70	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR IRRIGAÇÃO	Área degradada (ha)	baixo		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA FINS AGRÍCOLAS								
111,95	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 50,01 a 200,00	demais
111,96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	baixo	até 5	de 5,01 até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE								
	CRIAÇÃO DE AVES								
112,11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	Nº de cabeças (un)	médio	até 1000	de 1001 a 14000	de 14001 a 36000	de 36001 a 48000	de 48001 a 60000	demais
112,12	CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA	Nº de cabeças (un)	médio	até 1000	de 1001 a 30000	de 30001 a 60000	de 60001 a 90000	de 90001 a 120000	demais
112,13	CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS	Nº de cabeças (un)	médio	até 1000	de 1001 a 30000	de 30001 a 60000	de 60001 a 90000	de 90001 a 120000	demais
112,14	INCUBATORIO	Nº pintos/mês (un)	médio	até 50	de 51 a 30000	de 30001 a 100000	de 100001 a 600000	de 600001 a 2000000	demais
	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS								
112,21	CUNICULTURA E OUTROS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Nº de cabeças (un)	médio	até 1000	de 1001 a 3000	de 3001 a 6000	de 6001 a 12000	de 12001 a 36000	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO PORTE								
	CRIAÇÃO DE SUINOS - COM MANEJO DE DEJETOS LIQUIDOS								
114,21	CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	até 5	de 6 a 10	de 11 a 50	de 51 a 60	de 61 a 100	demais
114,22	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	até 5	de 6 a 70	de 71 a 280	de 281 a 420	de 421 a 700	demais
114,23	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de matrizes (un)	alto	até 5	de 6 a 50	de 51 a 200	de 201 a 300	de 301 a 500	demais
114,24	CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto	até 60	de 61 a 100	de 101 a 500	de 501 a 600	de 601 a 1000	demais
114,25	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto	até 200	de 201 a 400	de 401 a 2000	de 2001 a 3000	de 3001 a 4000	demais
114,26	CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS	Nº de cabeças (un)	alto		de 1 a 130	de 131 a 390	de 391 a 780	de 781 a 1300	demais
114,27	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LIQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Nº de cabeças (un)	alto	até 150	de 151 a 300	de 301 a 1500	de 1501 a 2100	de 2101 a 3000	demais
	CRIAÇÃO DE SUINOS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMA								
114,31	CRIAÇÃO DE SUINOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	médio	até 5	de 6 a 10	de 11 a 40	de 41 a 75	de 76 a 100	demais
114,32	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	médio	até 5	de 6 a 70	de 71 a 280	de 281 a 420	de 421 a 700	demais
114,33	CRIAÇÃO DE SUINOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 63 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de matrizes (un)	médio	até 5	de 6 a 50	de 51 a 200	de 201 a 300	de 301 a 500	demais
114,34	CRIAÇÃO DE SUINOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio	até 60	de 61 a 100	de 101 a 400	de 401 a 750	de 751 a 1000	demais
114,35	CRIAÇÃO DE SUINOS - CRECHE - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio	até 200	de 201 a 400	de 401 a 1600	de 1601 a 3000	de 3001 a 4000	demais
114,36	CRIAÇÃO DE SUINOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	Nº de cabeças (un)	médio		de 1 a 130	de 131 a 390	de 391 a 780	de 781 a 1300	demais
114,40	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	baixo	todos os portes					
114,90	CRIAÇÃO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	médio	até 200	de 201 a 300	de 301 a 450	de 451 a 1800	de 1801 a 4500	demais
114,95	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE CONFINADOS , EXCETO SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.	Nº de cabeças (un)	médio	até 5	de 6 a 45	de 46 a 450	de 451 a 1800	de 1801 a 4500	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (CONFINADO)								
116,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	alto	até 50	de 51 a 100	de 101 a 200	de 201 a 400	de 401 a 600	demais
116,20	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS.	Nº de cabeças (un)	alto	até 50	de 51 a 100	de 101 a 200	de 201 a 500	de 501 a 2000	demais
	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (SEMI-CONFINADO)								
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	Nº de cabeças (un)	alto	até 200	de 201 a 300	de 301 a 400	de 401 a 600	de 601 a 1000	demais
117,20	AÇUDE PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL	Área alagada (ha)	baixo	todos os portes					
117,30	CRIAÇÃO DE BOVINOS EM SISTEMA EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	baixo	todos os portes					
	MANEJO DE RESÍDUOS ANIMAIS								
118,10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	pátio de compostagem (m²)	médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 4000,00	de 4000,01 a 6000,00	demais
118,20	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS LIQUIDOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	pátio de compostagem (m²)	médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 4000,00	de 4000,01 a 6000,00	demais
	PISCICULTURA								
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO								
119,11	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
119,12	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS - SOMENTE ESPÉCIES NATIVAS - SISTEMA INTENSIVO	Área alagada (ha)	baixo		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
119,13	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS - ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 0,50	de 0,51 a 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 5,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA INTENSIVO PARA ENGORDA								
119,21	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,22	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA SEMI - INTENSIVO								
119,31	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,32	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
	PISCICULTURA SISTEMA EXTENSIVO								
119,41	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	baixo	até 2	de 2,01 a 3,00	de 3,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
119,42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Área alagada (ha)	médio		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	demais
120,00	RANICULTURA	Área útil (m²)	alto		até 1000,00	de 1000,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
121,00	CARCINOCULTURA (CRUSTACEOS)	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
122,00	MALACOCULTURA (MOLUSCOS) E OUTROS	Área alagada (ha)	médio		até 1,00	de 1,01 a 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	demais
	AGROTOXICOS (EXCETO FABRICAÇÃO)								
123,20	AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Número de Aeronaves	alto		1	de 2 a 9	de 10 a 17	de 18 a 25	demais
123,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE SEMENTES COM USO AGROTÓXICOS	Não se aplica	alto				Único		
	APLICAÇÃO DE AGROTOXICO (EXCETO AVIAÇÃO AGRÍCOLA)								
124,3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	Não se aplica	alto				Único		
125,00	CULTURAS AGRÍCOLAS NÃO IRRIGADAS	Área de plantio (ha)		todos os portes					
	SILVICULTURA								
126,10	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	Hectares (ha)	alto		até 30,00	de 30,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
126,20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACÁCIA MEARNSII E OUTRAS)	Hectares (ha)	médio		até 40,00	de 40,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
	ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA								
133,00	ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA	Área total (ha)	médio		até 10,00	de 10,01 a 100,00	de 100,01 a 400,00	de 400,01 a 500,00	demais
	CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE								
140,10	CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (ZOOLOGICOS, MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	médio		até 100,00	de 101,00 a 200,00	de 201,00 a 300,00	de 301,00 a 400,00	demais
	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO METÁLICOS								
510,00	PESQUISA MINERAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
520,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	demais
	LAVRA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DA ÁREA MINERADA								
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 80	de 80,01 até 120	demais
530,02	LAVRA DE CARVÃO/TURFA/COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais
530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 40	de 40,01 até 60	demais
530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,10	LAVRA DE SAIBRO- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,12	LAVRA DE AREIA E/OU CASCALHO, EM RECURSO HÍDRICO SUPERFICIAL	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
530,13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HÍDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,15	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	demais
531,01	LAVRA DE FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
	LAVRA SUBTERRÂNEA COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA								
540,01	LAVRA DE ÁGUA MINERAL, SUBTERRÂNEA	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio		até 10	de 10,01 até 30	de 30,01 até 50	de 50,01 até 80	demais
540,02	LAVRA DE CARVÃO/TURFA/COMBUSTÍVEIS MINERAIS, SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
540,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE/OURO/CHUMBO/ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Poligonal útil em hectares (ha)	Alto		até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1123,20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1130,00	TEMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1140,00	RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS E PLÁSTICAS DE PRODUTOS OU RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1141,00	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
INDÚSTRIA MECÂNICA									
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS									
1210,10	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS									
1221,00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS									
1224,00	FABRICAÇÃO DE CHASSIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES									
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS P/COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA									
1310,10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1310,20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1320,00	FABRICAÇÃO DE PILHAS/BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1321,00	RECUPERAÇÃO DE BATERIAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS									
1330,10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1330,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1340,00	FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE									
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS									
RODOVIÁRIOS									
1411,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS E REBOQUES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
FERROVIÁRIOS									
1412,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1412,20	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
AEROMOTORES									

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1413,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	HIDROVIÁRIOS								
1414,10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCACOES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1415,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MADEIRA								
	SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
1510,10	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	BENEFICIAMENTO E/OU TRATAMENTO DE MADEIRA								
1520,10	PRESERVAÇÃO/TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1520,20	SECAGEM DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PLACAS/CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/PRESADA/COMPENSADA								
1530,10	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRESADA/ COMPENSADA COM UTILIZAÇÃO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1530,20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRESADA/ COMPENSADA SEM UTILIZAÇÃO DE RESINAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MOVEIS)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTICA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1540,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANCADA (EXCETO MOVEIS)	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE MÓVEIS								
1611,10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E COLCHÕES								
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHOES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	Área útil (m²)	baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE								
1710,00	FABRICAÇÃO DE CELULOSE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1720,00	FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELAO, CARTOLINA E CARTÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/PAPELAO/CARTOLINA/CARTÃO								
1721,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERAÇÕES MOLHADAS OU SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELAO/ CARTOLINA/ CARTAO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DA BORRACHA								
1810,00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,0100 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,10	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICO/ CAMARA DE AR	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,20	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1820,30	FABRICAÇÃO DE ESPUMA/ARTEFATOS DE ESPUMA, INCLUSIVE LATEX	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1830,00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE COURO E PELES								
1910,00	SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES COURO E PELES								
	CURTIMENTO								
	PELES BOVINAS/SUÍNAS/CAPRINAS E EQUINAS								
1921,11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1921,12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1921,20	CURTIMENTO DE PELE OVINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ACABAMENTO								
1922,10	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1922,20	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1930,00	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES (EXCETO CALCADO)	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1940,10	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CAES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA QUÍMICA								
2010,00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2010,10	PRODUÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,10	FABRICAÇÃO DE POLVORA/ EXPLOSIVO/ DETONANTE/ FOSFORO/ MUNICAO/ ARTIGOS PIROTECNICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,20	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADO AROMÁTICO NATURAL/ ARTIFICIAL/ SINTÉTICO/ MESCLA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,41	MISTURA DE FERTILIZANTES	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2020,50	FABRICAÇÃO DE ALCOOL ETILICO, METANOL E SIMILARES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2021,00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2030,00	RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2040,00	RECUPERAÇÃO DE METAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE BIOCIDAS E AGROTÓXICOS								
2051,00	FABRICAÇÃO DE INSETICIDAS, GERMICIDAS E/OU FUNGICIDAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2052,10	FABRICAÇÃO DE AGROTOXICOS BIOLÓGICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2052,20	FABRICAÇÃO DE AGROTOXICOS NAO BIOLÓGICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PETROLEO ROCHA E MADEIRA								
2061,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETROLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2062,00	REFINARIA DE PETROLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2063,00	PRODUÇÃO DE RESINAS DE MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2064,00	EXTRACAO DE TANINO VEGETAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO								
2065,10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A QUENTE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A FRIO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
2066,00	PRODUÇÃO DE OLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL OU OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS/ VEGETAIS/ ANIMAIS								
2067,10	RE-REFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2067,20	RECUPERAÇÃO DE SOLVENTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2067,30	RECUPERAÇÃO DE OLEOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2068,00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2070,00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080,00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080,10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2090,00	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NAO DERIVADOS DO PETROLEO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E VETERINÁRIOS								
2110,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E/OU FARMOQUÍMICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2110,10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2120,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS/ SABÕES E VELAS								
2210,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2220,10	FABRICAÇÃO DE SABOES, COM EXTRACAO DE LANOLINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2220,20	FABRICAÇÃO DE SABOES, SEM EXTRACAO DE LANOLINA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2221,00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2230,00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2240,00	FABRICAÇÃO DE VELAS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA								
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
2310,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA TÊXTIL								
	BENEFICIAMENTO								
	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS								
2411,10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS E/OU ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL								
2412,10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LA	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2412,20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FIACÃO E/OU TECELAGEM								
2420,10	FIACÃO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2420,20	FIACÃO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS								
2440,00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE CALÇADO / VESTUÁRIO / ARTEFATOS DE TECIDOS								
2510,00	FABRICAÇÃO DE CALCADOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ COMPONENTES PARA CALCADOS								
2511,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2511,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2512,00	ATELIER DE CALCADOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	CONFECÇÕES								
2520,10	FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO / MALHARIA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2520,11	FABRICAÇÃO DE ROUPAS CIRURGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTAVES	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2520,20	FABRICAÇÃO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM TECIDO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS								
2530,10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2530,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2540,00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PEÇA/ ARTEFATOS DE TECIDO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2550,00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PEÇA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
	BENEFICIAMENTO DE GRÃOS								
	SECAGEM								
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA URBANA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3510,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais
2612,00	TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE GRAOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	TORREFAÇÃO E MOAGEM								
	ENGENHOS								
	ENGENHO DE ARROZ								
2614,11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZAÇÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2614,12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZAÇÃO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2615,00	BENEFICIAMENTO DE SEMENTES COM UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM FINS COMERCIAIS		Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
	MATADOUROS/ABATEDOUROS								
	MATADOUROS/ABATEDOUROS BOVINOS								
2621,11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2621,12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
2622,10	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUINDO FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E/OU PREPARAÇÃO DE CARNE E BENEFICIAMENTO DE TRIPAS SEM ABATE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2622,40	PRODUÇÃO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTÍVEIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA / FARINHA DE OSSO / PENA / ALIMENTOS PARA ANIMAIS								
2623,10	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTÃO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2623,20	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTÃO (SOMENTE MISTURA)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	PESCADO								
2624,10	PREPARAÇÃO DE PESCADO/ FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LATICÍNIOS								
2625,10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E/OU SEUS DERIVADOS, EXCETO PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625,30	PREPARAÇÃO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2625,40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	Área útil (m²)	Médio	até 100,00	de 100,01 a 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ACÚCAR E DOCES								
	FABRICAÇÃO/REFINAÇÃO DE AÇUCAR								
2631,10	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR REFINADO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE DOCES								
2632,10	FABRICAÇÃO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,20	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,30	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMÉLOS/ PASTILHAS/ DROPPES/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2632,40	ENTREPOSTO / DISTRIBUIDOR DE MEL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PAES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2640,10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS / TEMPEROS / FERMENTOS								
2651,00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2652,10	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2652,20	PREPARAÇÃO DE SAL DE COZINHA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2653,00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA								
2670,10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E/OU HIDROLIZADA DE SOJA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	SELEÇÃO / LAVAGEM / PASTEURIZAÇÃO DE OVOS / FRUTAS / LEGUMES								
2680,10	LAVAGEM DE OVOS E/OU PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	Área útil (m²)	Médio	até 100,00	de 100,01 a 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2680,20	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E/OU VERDURAS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS								
2691,00	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ERVA / CHÁ								
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2692,20	FABRICAÇÃO DE CHÁS E ERVAS PARA INFUSÃO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/GORDURA VEGETAL/ANIMAL/MANTEIGA DE CACAU								
2694,10	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2694,20	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2695,00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2696,00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS								
2710,10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,20	FABRICAÇÃO DE VINHOS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,30	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2710,40	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS								
2720,10	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2720,20	CONCENTRADORAS DE SUÇO DE FRUTAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2720,30	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2730,00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM EXTRAÇÃO MINERAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DO TABACO								
2810,00	BENEFICIAMENTO DO TABACO/ FABRICAÇÃO DE CIGARRO, CHARUTO, CIGARRILHAS E ASSEMBLHADOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2820,00	ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3519,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NÃO NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3018,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NATURAIS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
2910,00	CONFECCAO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS								
3001,10	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3001,20	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS								
3002,10	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO								
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO NAO ELETRICOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3003,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRURGICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3003,30	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU INDÚSTRIA FONOGRAFICA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3003,50	FABRICAÇÃO DE EXTINTORES	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3004,00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS, VASSOURAS, ETC	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3005,00	FABRICAÇÃO DE CORDAS/ CORDOES E CABOS	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3006,00	FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LAVANDEIRIA INDUSTRIAL								
3007,10	LAVANERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3007,20	LAVANERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	Área útil (m²)	Medio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3008,00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E/OU EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3009,00	LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
3010,10	SERVICOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3010,20	SERVICOS DE FOSFATIZACAO/ ANODIZACAO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3011,00	SERVICOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3012,00	SERVICOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
3013,10	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3013,20	LIMPEZA/RESTAURACAO DE EQUIPAMENTOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E/OU TRATAMENTO TERMICO	Área (m²)	Medio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3017,00	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL EM FORNOS	Volume de producao em m³/dia	Baixo		até 250	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3020,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS								
	RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS - RSI (CONFORME NORMA ABNT)								
	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
	ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3111,10	ATERRO DE RESÍDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 30,00	de 30,01 a 75,00	de 75,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	demais
3111,20	ATERRO DE RESÍDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3111,21	ATERRO DE RESÍDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CASCA DE ARROZ	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	demais
3111,22	ATERRO DE RESÍDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A - CINZA ORIUNDA DA QUEIMA DE CASCA DE ARROZ	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 20,000	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 400,00	de 400,01 a 1000,00	demais
	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3112,10	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
3112,20	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINACAO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
	INCINERAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3113,10	TRATAMENTO TERMICO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL (INCINERAÇÃO, PIROLÍSE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3113,20	TRATAMENTO TERMICO DE RESIDUO SOLIDO URBANO (INCINERAÇÃO, PIROLÍSE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM SOLO AGRÍCOLA								
3114,20	INCORPORAÇÃO DE RESIDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESIDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL EM FORNOS DE CIMENTO								
3115,10	CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,11	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais

Impacto Local **Licenciamento Estadual**

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3115,20	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,21	UNIDADES DE MISTURA E PRÉ - CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II PARA FINS DE CO-PROCESSAMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3115,30	CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B EM FORNOS DE CIMENTO	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Baixo		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
COMPOSTAGEM E VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE II									
3116,10	COMPOSTAGEM DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Médio	até 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	demais
3116,20	VERMICOMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Tonelada/mês	Baixo	até 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	demais
3116,30	PRODUÇÃO DE BIOGÁS	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3117,00	SISTEMA DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS DE ÓLEO LUBRIFICANTES	Tonelada/mês	Médio		até 0,50	de 0,501 a 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 25,00	demais
3117,10	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL I NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3117,20	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL II A NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3117,30	OUTRA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE INDUSTRIAL II B NÃO ESPECIFICADA	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Baixo		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL TRIAGEM E ARMAZENAMENTO									
3121,10	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3121,20	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3121,30	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL									
3122,10	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Volume de total de resíduos (m3/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
3122,20	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio		até 18,00	até 18,00 A 35,00	de 35,01 a 750,00	de 750,01 a 1250,00	demais
3122,40	PROCESSAMENTO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	Quantidade de lâmpadas em Unidade/mês	ALTO		até 10000	10001 até 30000	30001 até 50000	50001 até 80.000	Acima 80.000
3122,30	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo		até 18,00	até 18,00 A 35,00	de 35,01 a 750,00	de 750,01 a 1250,00	demais
REMEDIÇÃO E MONITORAMENTO									
REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL									
3130,11	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3130,12	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL									
3130,21	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3130,22	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA									
3130,31	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO PERIGOSO	Área útil (m²)	Alto		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3130,32	REMEDIÇÃO DE ÁREA DE PROCESSO INDUSTRIAL CONTAMINADA POR PRODUTO NÃO PERIGOSO	Área útil (m²)	Médio		até 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL									
3130,41	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3130,42	MONITORAMENTO DE ÁREA DE ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL									
3130,51	MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3130,52	MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3130,60	MONITORAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA OU DEGRADADA POR PROCESSO INDUSTRIAL	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3513,1	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		até 20,00	de 20,000 a 100,0000	de 100,000 a 400,0000	de 400,000 a 1000,0000	de 1000,000 a 9999999,9990
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
ATIVIDADES DIVERSAS/ OBRAS CIVIS/SERVIÇOS DE UTILIDADES									
ATIVIDADES DIVERSAS/ OBRAS CIVIS									
ATIVIDADES DIVERSAS									
3411,00	INCUBADORA	Área útil (m²)	Baixo		até 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3412,00	CEMITERIO	Área total (ha)	Baixo		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 25,00	demais
3412,10	CREMATÓRIO	Nº de Operações/Dia	Alto		até 2,00	de 3,00 a 5,00	de 6,00 a 10,00	de 11,00 a 20,00	demais
PARCELAMENTO DO SOLO									
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DIVERSOS									
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER)	Área total (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 100,00	demais
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS									

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3414,40	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3414,60	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS									
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/DISTRITO INDUSTRIAL (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
PARCELAMENTO DO SOLO RURAL									
3416,10	PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA	Nº Famílias	Médio		até100,00	de 101,00 a 500,00	de 501,00 a 1000,00	de 1001,00 a 5000,00	demais
MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE									
3417,1	USOS DA FAIXA DE PRAIA	Não se aplica	Baixo		Único				
3417,20	MANEJO DE CONFLITOS DE URBANIZAÇÃO, CAMPOS ARENOSOS E DUNAS	Área útil (ha)	Baixo		até10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	demais
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS									
3419,1	ESTACIONAMENTO SEM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3419,2	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL / MONTAGEM									
3420,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MAQUINAS / APARELHOS / UTENSÍLIOS / PECAS / ACESSÓRIOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,20	MONTAGEM DE MAT ELÉTRICO/ELETRÔNICO E EQUIP P/ COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,30	MONTAGEM DE ARTEF DE MADEIRA (INCLUSIVE CARIMBOS)	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,40	MONTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE MOVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,50	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/APARELHOS/UTENSÍLIOS/PECAS/ ACESSÓRIOS/ESTOFADOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,60	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3420,70	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
ATIVIDADES EM GERAL									
3430,10	LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,0000	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
3430,50	ESCOLAS/CRECHES	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
3440,00	CENTRO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
OBRAS CIVIS									
3451	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE AS NÃO PAVIMENTADAS	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 40,00	demais
3451,10	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 40,00	demais
3451,20	PONTES	Comprimento (m)	Alto		até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	demais
3451,4	NUCLÉOS OU CONJUNTO DE RODOVIAS REGIONALIZADAS	Comprimento (km)	Alto		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 750,00	demais
3452,00	FERROVIA/METROVIA	Comprimento (km)	Alto		até 2,00	de 2,01 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento (km)	Alto		até15,00	de 15,01 a 30,00	de 30,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento (m)	Baixo		até 250,00	de 251,00 a 500,00	de 501,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2000,00	demais
BARRAGENS									
3458,20	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 200,00	demais
3459,00	SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE / BARRAGEM / BACIA DE ARMAZENAMENTO / POLDER)	Comprimento (km)	Médio		até 0,2500	de 0,2501 a 0,5000	de 0,5001 a 1,0000	de 1,0001 a 2,0000	demais
ÁCÚDES									
3461,00	ÁCUDE (LAZER, PAISAGISMO OU DESSEDENTACÃO ANIMAL)	Área inundada (ha)	Médio	todos os portes					
3462,00	ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS, CANAIS (EXCETO NAVEGAÇÃO)	Comprimento (km)	Alto		até 1,00	de 1,01 a 2,00	de 2,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3463,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Médio		até 500	de 500,01 a 1000,0	de 1000,01 a 2000,0	de 2000,01 a 10000,00	demais
3464,00	TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de2000,01 a 5000,00	demais
3465,00	CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 2000,00	de2000,01 a 5000,00	demais
SERVIÇOS DE UTILIDADE									
ENERGIA ELÉTRICA									
GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE									
3510,11	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL	Potencia em MW	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,12	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE BIOMASSA	Potencia em MW	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,13	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE FONTE FÓSSIL	Potencia em MW	Alto		até1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,20	GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,3	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EOLICA	Potencia em MW	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,41	AUTOPRODUÇÃO E GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR OU EÓLICA REGRADOS PELA RESOLUÇÃO 687 ANEEL	Potencia em MW	Baixo	todos os portes					
3510,40	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		até 40,00	de 40,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 1000,00	demais
	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE (EXCETO A PARTIR DE BIOGÁS)	Potencia em MW	Alto		até 0,50	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
3510,14	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE BIOGÁS	Potencia em MW	Médio		até 1,00	de 1,01 a 10,00	de 10,01 a 30,00	de 30,01 a 50,00	demais
	LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO								
3510,51	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (ATÉ 38 kV)	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
3510,52	(LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (A PARTIR DE 38 kV)	Comprimento (km)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3510,53	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento (km)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3510,31	TORRE ANEMOMETRICA	Não se aplica	Baixo				UNICO		
3510,54	SUBESTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	ÁGUA								
3511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia	Alto		até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia	Médio		até 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	demais
3511,30	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA (REDE, RESERVATÓRIOS E/OU ELEVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO) EM VIAS EXISTENTES OU ZONA URBANA CONSOLIDADA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
	ESGOTO SANITÁRIO								
3512,10	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO E/OU EMISSÁRIOS) -SES	Vazão afluente em m3/dia	Alto		até 4000,00	de 4000,01 a 8000,00	de 8000,01 a 24000,00	de 24000,01 a 40000,00	demais
3512,11	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
3512,30	REDE DE ESGOTO DOMESTICO EM VIAS EXISTENTES OU ZONA URBANA CONSOLIDADA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
3512,50	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto		até 60,00	de 60,01 a 300,00	de 300,01 a 600,00	de 600,01 a 3000,00	demais
	TRATAMENTO CENTRALIZADO/DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS								
3513,10	COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1.000	demais
3513,3	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/ dia	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
	LIMPEZA E/OU DRAGAGEM								
3514,10	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Baixo	até 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000,00	de 2000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto		até 500,00	de 501,00 a 2000,00	de 2001,00 a 5000,00	de 5001,00 a 10000,00	demais
3514,40	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGACAO	Comprimento (km)	Alto		até 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
3515,00	CAPINA QUÍMICA COM USO DE HERBICIDAS, EXCETO EM IMÓVEIS RURAIS	Área útil (m²)	Alto		até 500,00	de 500,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 50000,00	demais
	RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL								
	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU								
3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	100,01 a 200,00	demais
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quant de residuo ton/dia	Baixo		até 1,00	de 1,01 a 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		até 5,00	de 5,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	demais
3541,60	INCINERAÇÃO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,70	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU COM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,71	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU SEM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	demais
3541,80	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
	RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS								
3543,10	ATERRO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,40	INCINERAÇÃO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		até 30,00	de 30,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais

Impacto Local **Licenciamento Estadual**

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3543,80	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC									
3544,10	ATERRO DE RSCC	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,11	ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Volume de recebimento em m³/dia	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,20	CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,21	CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Volume de recebimento em m³/dia	Médio		25,0000	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,30	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		Ate 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,31	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Volume de recebimento em m³/dia	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,40	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de recebimento em m³/dia	Médio		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de recebimento em m³/dia	Baixo		até 25,00	de 25,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demais
3544,50	REMEDIAÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		até 10.000,00	de 10.000,01 a 30.000,00	de 30.000,01 a 70.000,00	de 70.000,01 a 100.000,00	demais
3545,13	CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Área útil (m²)	Baixo		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 2500,00	de 2500,01 a 10000,00	demais
COMÉRCIO									
COMERCIO/DISTRIBUIDORA									
COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS									
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
DISTRIBUIDORAS EM GERAL									
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
4140,00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil (m²)	Baixo	até 500,00	de 500,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
4170,00	COMERCIO EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS									
TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS									
4710,10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUANTIDADE ACIMA DOS LIMITES DE ISENÇÃO ESTABELECIDOS PELA ANTT	Numero de Veiculos	Medio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Numero de Veiculos	Medio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Numero de Veiculos	médio		até 1,00	de 2,00 a 5,00	de 6,00 a 15,00	de 16,00 a 50,00	demais
4710,20	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Numero de Veiculos	Alto		até 25,00	de 25,01 a 50,00	de 50,01 a 150,00	de 150,01 a 500,00	demais
4710,30	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Numero de embarcações	Alto		até 1,00	de 1,010 a 3,00	de 3,01 a 6,00	de 6,01 a 12,00	demais
4730,40	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL / CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio				único		
TRANSPORTE POR DUTOS									
4711,10	TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS	Comprimento (km)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,20	TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Comprimento (km)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	demais
4711,30	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO, ACIMA DE 21 bar	Comprimento (km)	Medio		até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20,00	de 20,001 até 50,000	demais
4711,40	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE BAIXA PRESSÃO ATÉ 21 bar	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
PORTOS E SIMILARES									
4720,10	ATRACADOURO / PIER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demais
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais
4720,50	PORTO	Área total (ha)	Alto		até 2,50	de 2,51 a 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	demais
TERMINAIS									
4730,10	AERÓDROMO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,1	HELIPONTO	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					
4730,20	TELEFÉRICO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais
4730,30	AEROPORTO/ HELIPORTO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 50,00	de 50,01 a 500,00	demais
4730,40	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINERIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4730,41	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARVAO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4730,50	TERMINAL DE PETROLEO E DERIVADOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4730,60	TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS									
4740,10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II	Nº veiculos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	todos os portes					
4740,40	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	Nº veiculos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	todos os portes					
DEPÓSITOS									

Impacto Local	Licenciamento Estadual
----------------------	-------------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4750,10	DEPOSITOS DE GLP (EM BOTTÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil (m²)	Médio	até 20	de 20,01 a 50	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 200,00	de 200,01 a 1000,00	demais
4750,20	ARMAZENAGEM DE AGROTOXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,01	demais
4750,30	UNIDADES DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTOXICOS	Área útil (m²)	Alto		até 150,00	de 150,01 a 400,00	de 400,01 a 800,00	de 800,01 a 1600,00	demais
	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (DEPOSITO DE COMBUSTÍVEIS)								
4750,51	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES SUBTERRANEOS (DEPOSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m3)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AEREOIS (DEPOSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m3)	Médio	até 15m3	de 15,01 a 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
	DEPÓSITO/COMÉRCIO								
4750,70	COMPLEXO LOGÍSTICO	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
4751,10	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 20000,00	demais
4751,20	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	Área útil (m²)	Médio		até 1000,05	de 1000,01 a 5000,05	de 5000,01 a 10000,05	de 10000,01 a 20000,05	demais
4751,30	DEPOSITO/ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,40	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Volume (m3)	Médio		até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4751,50	DEPOSITO/COMERCIO DE OLEOS USADOS, EXCETO OLUC	Área útil (m²)	Medio		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,70	CENTRO DE DESMANCHE E/OU REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
4751,60	BASE DE ARMAZENAMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO - OLUC	Área útil (m²)	Alto		até 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE								
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA								
4810,00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4810,10	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4810,11	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SUBFLUVIAL	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4811,00	INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA	Comprimento (km)	Baixo	todos os portes					
4812,00	REDE/ ANTENA PARA TELEFONIA MOVEL/ESTAÇÃO RÁDIO - BASE	Valor único por local	Baixo	todos os portes					
	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO								
5110,00	HOTEL / Pousada	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
5120,00	BAR/BOATE/DANCETERIA/CASA DE SHOWS	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
5130,00	RESTAURANTE/REFEITÓRIO/LANCHONETE/QUIOSQUE/TRAILER FIXO	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	SERVIÇOS DOMICILIARES								
	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO								
5410,10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Valor único por local	Baixo	todos os portes					
5410,90	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INSTALAÇÕES EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	LABORATORIOS (EXCETO DE TESTES DE PROCESSOS/PRODUTOS INDUSTRIAIS)								
5710,20	LABORATORIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS/CLÍNICAS/BIOLOGICAS/TOXICOLÓGICAS	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	TURISMO								
6111,00	ÁREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO)	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6111,10	ÁREA DE LAZER COM EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6112,00	AUTODROMO/KARTODROMO/PISTA DE MOTOCROSS	Área útil (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	Área útil (ha)	Baixo		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,010 a 50,0000	de 50,01 a 100,00	demais
6114,00	MUSEU/ ANFITEATRO/JARDIM BOTÂNICO	Área útil (ha)	Baixo	todos os portes					
6115,00	OCEANÁRIO/ZOOLOGICO	Área útil (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
	SERVIÇOS COLETIVOS PRESTADOS A COMUNIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
6210,00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,00 a 50,00	demais
6211,00	ADUANA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	SAÚDE E TRABALHO SOCIAL								
	SERVIÇOS DE SAÚDE								
8110,00	HOSPITAIS	n° de leitos	Médio		até 20,00	de 21,00 a 49,00	de 50,00 a 200,00	de 201,00 a 500,00	demais
8120,00	CLÍNICAS MÉDICAS	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	SERVIÇOS VETERINÁRIOS								
8210,00	HOSPITAIS OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS	Área útil (m²)	Médio		até 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	DIVERSOS								
	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS								
9110,00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA/ TEMPLO/CAPELA	Área útil (m²)	Baixo	todos os portes					
	ATIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER								
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTADIO	Área útil (ha)	Baixo		até 5	de 5,01 a 20,0	de 20,1 a 50,0	de 50,1 a 100,0	demais
	MANEJO DE VEGETAÇÃO								
10430,10	MANEJO FLORESTAL PARA-IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 KV	Área total (ha)	médio		até 1,0000	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10430,20	MANEJO DE VEGETAÇÃO EM FAIXAS DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 KV	Não se aplica	baixo				único		

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
10440,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, EXCETO MUNICIPAIS	Área total (ha)	baixo		até 1,0000	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10440,10	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	Não se aplica	baixo		Único				
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS	Não se aplica	baixo		Único				
10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE	árvores	médio		até 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	médio		Único				
10720,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL OU DE FORMAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES PIONEIRAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Área total (ha)	médio		até 40,0000	de 40,0001 a 300,0000	de 300,0001 a 600,0000	de 600,0001 a 1000,0000	demais
10740,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA RURAL	Área total (ha)	médio		até 40,0000	de 40,0001 a 300,0000	de 300,0001 a 600,0000	de 600,0001 a 1000,0000	demais
10740,20	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BIOMA PAMPA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ZONA URBANA	Não se aplica	médio		Único				
10720,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	médio		Único				
10740,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Não se aplica	médio		Único				
10740,30	DESCAPOEIRAMENTO NO BIOMA PAMPA PARA MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO CAMPESTRE	Área total (ha)	baixo	todos os portes					
10750,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE	árvores	médio		de 0 a 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	baixo		de 0 a 1,0000	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10770,10	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMO LENHA EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 15 m ³ /ano	m ³ /ano	médio	todos os portes					
10770,20	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 20 m ³ A CADA 3 ANOS	m ³ / 3 anos	médio	todos os portes					
10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	árvores	médio		de 0 a 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demais
10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS, INCLUSIVE IMUNES AO CORTE	Não se aplica	baixo		Único				
10830,00	MANEJO DE CAMPO ATRAVÉS DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS NÃO MECANIZÁVEIS	Área total (ha)	alto		de 0 a 1,0000	de 1,0001 a 10,0000	de 10,0001 a 50,0000	de 50,0001 a 200,0000	demais
10860,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA ABERTURA DE TRILHAS E PICADAS COM ATÉ 1,5 m LARGURA, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	baixo	todos os portes					
10860,10	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	baixo	todos os portes					
10580,10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL	Área total (ha)	baixo		até 10	de 10,0001 a 20,0000	de 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000
10580,20	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA URBANA	Área total (ha)	baixo		até 10	de 10,0001 a 20,0000	de 20,0001 a 50,0000	50,0001 a 200,0000	Acima de 200,0000

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	114,40	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE EM SISTEMA SEMI CONFINADO OU EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	baixo	<p>1) Sistema de Criação de Animais de Médio e Grande Porte:</p> <p>1.1. Extensivo: Criação onde os animais passam soltos direto a campo, podendo permanecer no máximo 6 (seis) horas presos em construção apropriado. Alimentam-se diretamente de pastagem ou outra produção de forragem e os dejetos produzidos são diretamente absorvidos pelo solo.</p> <p>1.2. Semi-confinado: Sistema de criação onde os animais são mantidos em ambiente fechado para trato alimentar e manejo por no mínimo 6 (seis) horas diárias, e por no máximo mais 8 (oito) diárias destinadas ao pernoite.</p> <p>1.3. Confinado: Sistema de criação onde os animais são mantidos em ambiente fechado, sem acesso ao campo, durante todas as 24 horas do dia.</p> <p>2) Animais de grande, médio e pequeno porte:</p> <p>2.1. Pequeno Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio de até 50 kg.</p> <p>2.2. Médio Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio entre 50,1 e 250 kg.</p> <p>2.3. Grande Porte: Animais que quando adultos atingem peso vivo médio superior a 250 kg.</p> <p>3) Entende-se por criação de animais a atividade que tenha como finalidade de lazer, trabalho ou produção de carne, leite, fibras, ovos entre outras, incluindo-se nesta atividade as estruturas necessárias ao processo produtivo.</p> <p>Atividade de imunização e desinsetização de ambientes, que pode ser com ou sem expurgo de produtos agrícolas, madeira e seus subprodutos, com exceção das práticas utilizadas no cultivo agrícolas.</p>
OK	114,90	CRIACAO DE OVINOS E/OU CAPRINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	médio	
OK	114,95	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE CONFINADOS, EXCETO SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.	Nº de cabeças (un)	médio	
OK	116,10	CRIACAO DE BOVINOS CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	alto	
OK	116,20	CRIACAO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS	Nº de cabeças (un)	alto	
OK	117,10	CRIACAO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	Nº de cabeças (un)	alto	
OK	117,30	CRIAÇÃO DE BOVINOS EM SISTEMA EXTENSIVO A CAMPO	Nº de cabeças (un)	baixo	
OK	124.30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	Não se aplica	alto	

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	140,10	CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (zoológicos, mantenedores, CETAs)	Nº de cabeças (un)	médio	Para a definição de Fauna Silvestre adota-se o conceito de que trata o art. 34 do Decreto Estadual 53.202/2016.
OK	10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Área total (ha)	médio	Autorização vinculada aos casos específicos de que trata o inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 11428/2006 e art. 30 do Decreto Federal nº 6660/2008.
OK	10750,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE	árvores	médio	Autorização vinculada aos casos específicos de que trata o art. 34 da Lei Estadual nº 9.519/1992 (Redação dada pela Lei nº 11026/97) e aos casos em que as árvores estiverem causando dano continuado ao patrimônio ou apresentando risco de queda.
OK	?????	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei Federal nº 12651/2012 e na Resolução do CONSEMA nº 314/2016 com as alterações da Resolução nº 361/2017 e que não se enquadram em atividades passíveis de licenciamento.
OK	????	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA PAMPA	Não se aplica	médio	
OK	10770,10 (criar)	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMO LENHA EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 15 m³/ano	m³/ano	médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o inciso I, §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	10770,20 (criar)	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES PARA USO NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS EM ZONA RURAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA ATÉ 20 m ³ A CADA 3 ANOS	m ³ / 3 anos	médio	Autorização vinculada aos casos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o inciso II, §1º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.
OK	10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	árvores	médio	Autorização vinculada aos casos específicos de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 11428/2006 e o §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 6660/2008.
OK	10860,1 (criar)	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, INCLUSIVE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Comprimento (m)	baixo	Autorização vinculada aos casos de que trata o inciso X do art. 3º da Lei Federal nº 12651/2012, o art. 29 do Decreto Federal 6.660/2008 e na Resolução do CONSEMA nº 314/2016 com as alterações da Resolução nº 361/2017 e que não se enquadram em atividades passíveis de licenciamento.
OK	1117	RECUPERAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO DE EMBALAGENS E TANQUES DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS	Área útil (m ²)	Alto	Atividade de limpeza/descontaminação/higienização de embalagens, tanques de produtos perigosos, inclusive tanques de caminhão.
OK	2621.11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m ²)	Alto	Estabelecimento destinado ao abate e/ou industrialização da carne de animais tais como bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, suínos, aves e outros.
OK	2621.12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES	Área útil (m ²)	Alto	

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	2625.3	PREPARACAO DE LEITE	Área útil (m ²)	Médio	Atividade de pasteurização de leite oriundo de produção própria.
OK	????	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NÃO NATURAIS	Área útil (m ²)	Baixo	Atividade realizada em estruturas para tal finalidade com a utilização da energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural.
OK	3018,00	CURA E SECAGEM DE TABACO POR MÉTODOS NATURAIS	Área útil (m ²)	Baixo	Atividade realizada em estruturas para este fim, sendo que neste ambiente a energia do sol e a aeração se encarregam de proporcionar a cura e a secagem do Tabaco.
OK	3010.1	SERVICOS DE GALVANOPLASTIA	Área útil (m ²)	Alto	Atividade de prestação de serviço de tratamento de superfície a outros empreendimentos, não envolvendo processo de fabricação de produto específico. Entende-se por tratamento de superfície o processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar uma camada protetiva, que lhe fornecerá maior resistência e durabilidade. Também conhecido como “banho”, o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.
OK	3010.2	SERVICOS DE FOSFATIZACAO/ ANODIZACAO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Área útil (m ²)	Alto	Atividade de prestação de serviço de tratamento de superfície a outros empreendimentos, não envolvendo processo de fabricação de produto específico. Entende-se por tratamento de superfície o processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar uma camada protetiva, que lhe fornecerá maior resistência e durabilidade. Também conhecido como “banho”, o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	3011,00	SERVICOS DE USINAGEM	Área útil (m ²)	Alto	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade.
OK	3012,00	SERVICOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m ²)	Baixo	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de tornearia, ferraria e serralheria para produção de peças que servem de parte em processo produtivo de outra atividade.
OK	3411,00	INCUBADORA	Área útil (m ²)	Baixo	É uma organização que tem por objetivo oferecer apoio a empreendedores, especialmente em estágio inicial, para que eles possam desenvolver ideias inovadoras e transformá-las em negócios. É dotada de espaços físicos, construídos ou adaptados para alojar temporariamente micro e pequenas empresas, contando com infraestrutura adequada à implantação e operação dos empreendimentos que ali venham a ser instalados. A gestão ambiental do local ficará sob responsabilidade da incubadora, não sendo exigido licenciamento ambiental individual para as empresas que venham a ser incubadas.
OK	3412,00	CEMITERIO	Área total (ha)	Baixo	<p>Área destinada a sepultamento de cadáveres humanos ou animais, podendo ser horizontal ou vertical:</p> <p>a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim, e;</p> <p>b) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.</p>
OK	3414.4	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento ou condomínio, para ocupação unifamiliar (uma família por unidade), com ou sem unidades edificadas pelo empreendedor.
OK	3414.6	LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento ou condomínio, para ocupação plurifamiliar (mais de uma família por unidade), com unidades edificadas pelo empreendedor (edifícios).

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	3419.20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m ²)	Médio	Empreendimento destinado ao estacionamento de veículos vinculados a atividade frotista, no qual são realizados serviços de manutenção tais como: lavagem, lubrificação, reparação mecânica/elétrica, abastecimento de combustível, lanternagem, borracharia, dentre outros.
OK	3430.2	OFICINA MECANICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEICULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m ²)	Médio	Atividades descritas neste CODRAM não incluem a manutenção de veículos e implementos de uso próprio em imóveis rurais.
OK	3451,4	NÚCLEOS OU CONJUNTO DE RODOVIAS REGIONALIZADAS	Comprimento (km)	Alto	Manutenção de rodovias estaduais em conjunto, com ou sem revestimento asfáltico, interligadas e administradas por um mesmo empreendedor.
OK	3457,00	IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Referente as estruturas necessárias a malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos ou estruturas similares)
OK	3458.2	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada em ha	Alto	Estrutura na forma de barramento de curso d'água natural com sistemas associados, como por exemplo canais, eclusas e travessias, com objetivo de reservar água, exceto quando para o exclusivo uso em irrigação, geração de energia ou abastecimento público.
OK	3464,00	TUBULAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto	Intervenção, fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto, em curso d'água natural que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o seu traçado ou percurso original (retificação/desvio) de forma a confiná-lo para que seu escoamento ocorra no interior de uma tubulação

ANEXO II - GLOSSÁRIO

					fechada.
OK	3465,00	CANALIZACAO DE CURSO D'AGUA NATURAL EM ÁREA URBANA	Comprimento (m)	Alto	Intervenção, fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto, em curso d'água natural que tenha por objetivo alterar, total ou parcialmente, o seu traçado ou percurso original (retificação/desvio) de forma a conduzi-lo no interior de um canal aberto, com ou sem revestimento nas margens ou no fundo.
OK	3512.4	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluente em m3/dia	Alto	Sistema para recebimento e tratamento de resíduos advindos da coleta e transporte de sistemas de esgotamento sanitário, como por exemplo fossas e outras unidades de tratamento.
OK	3512.5	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto	Referente a unidade responsável pelo recebimento, processamento, caracterização, transporte, destinação do lodo de esgoto produzido por uma ou mais estações de tratamento de esgoto sanitário e monitoramento dos efeitos ambientais, agrônômicos e sanitários de sua aplicação em área agrícola.
OK	3514.1	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento (m)	Baixo	Limpeza de canais em zona urbana com intuito de desobstrução da rede de drenagem pluvial para manutenção de sua funcionalidade.
OK	3514.3	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'AGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto	Limpeza ou dragagem de cursos d'água com intuito de minimizar os efeitos de cheias ou inundações.
OK	3514.4	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGACAO	Comprimento (km)	Alto	Limpeza ou dragagem de canais de navegação que não estejam contemplados no licenciamento de uma hidrovia.
OK	3515,00	CAPINA QUÍMICA COM USO DE HERBICIDAS, EXCETO EM IMÓVEIS RURAIS	Área útil (m ²)	Alto	Uso de herbicidas para supressão de vegetação rasteira ressurgente, nos termos da Nota Técnica 04/2016 da ANVISA.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Área útil (m ²)	Alto	Depósito destinado ao armazenamento de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016.
OK	4130.9	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m ²)	Baixo	Depósito destinado ao armazenamento de produtos não enquadrados como perigosos na Resolução ANTT 5232/2016.
OK	4710.11	COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Numero de Veiculos	Medio	Destinado a prestação de serviços, não se incidindo nos casos de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante de uso próprio.
OK	4710.2	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de Veículos	Alto	Referente ao transporte de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016.
OK	4710.3	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de embarcações	Alto	Referente ao transporte de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016. Estruturas para ancoragem de embarcações destinadas ao lazer, esporte e pesca artesanal.
OK	4720.1	ATRACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio	Referente ao transporte de produtos de origem química, biológica ou radiológica que apresentam risco potencial à vida, à saúde e ao meio ambiente, em caso de vazamento, assim definidos na Resolução ANTT 5232/2016.
OK	4720.2	MARINA	Área útil (m ²)	Médio	Estruturas para ancoragem de embarcações destinadas ao lazer, esporte e pesca artesanal. Estruturas destinadas a ancoragem de embarcações destinadas ao lazer e esporte, incluindo serviços de lavagem, manutenção, abastecimento ou hospedagem.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

OK	4720.5	PORTO	Área total (ha)	Alto	Estrutura para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, compreendido pelas seguintes instalações: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, compreendendo guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio, que devam ser mantidas pela Administração do Porto.
OK	4750.2	ARMAZENAGEM DE AGROTOXICOS	Área útil (m ²)	Alto	Edificação destinada ao armazenamento de produtos químicos com finalidade comercial, não incluindo a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em zona rural, independentemente de seu tamanho.
OK	4750.7	COMPLEXO LOGÍSTICO	Área total (ha)	Médio	Estrutura de recebimento, armazenamento temporário, distribuição e transporte de cargas/mercadorias, com ou sem desembaraço aduaneiro.
OK	6211,00	ADUANA	Área útil (m ²)	Médio	Estrutura governamental de controle do movimento de importações e exportações de mercadorias para o exterior ou dele provenientes.
OK	8110,00	HOSPITAIS	n° de leitos	Médio	Estabelecimento de saúde (com serviços diferenciados), dotado de capacidade de internação, ambulatório (consulta e urgência) e meios de diagnóstico e terapêutica.
OK	8120,00	CLINICAS MEDICAS	Área útil (m ²)	Médio	Estabelecimento de saúde, destinado ao diagnóstico e tratamento de pessoas doentes, utilizando métodos laboratoriais, clínicos, cinesiológico-funcionais, sem internação.
OK	8210,00	HOSPITAIS OU CLINICAS VETERINÁRIAS	Área útil (m ²)	Médio	Estabelecimentos capazes de assegurar assistência médica curativa e preventiva aos animais, contando com diagnóstico e tratamento, com ou sem internação.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

Conceitos gerais:

Área útil: são todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento das atividades, construídas ou não. Nas atividades industriais incluem-se na área útil processo industrial, depósitos de matérias primas, produtos, resíduos, áreas de tancagem, equipamentos de controle ambiental, lagoas de tratamento, áreas administrativas, refeitórios, almoxarifado, estacionamento, pátio de manobra. Em construções de mais de um pavimento, são considerados todos os pavimentos na área construída.

Tratamento de Superfície: O tratamento de superfície consiste em processo de revestimento, aplicado em determinada peça, a fim de proporcionar camada de revestimento, que lhe fornecerá maior resistência, durabilidade ou outra finalidade. Também conhecido como “banho”, o tratamento de superfície pode ser realizado em peças de material metálico como aço, alumínio, cobre, bronze ou outros materiais.